



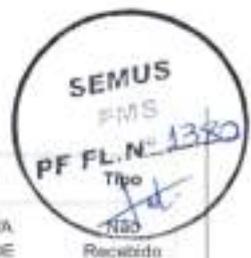
## Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:10	Empresa: E. L. B. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:20	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:37	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-65" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:18	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinalou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tocema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tocema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Releitor que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos do Acórdão 1787/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP. !
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:45	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:27:56	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:46:59	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000116, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:14	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:24	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 18 pelo valor de R\$0,10.
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:36	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!



## Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:14	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.740.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:55:55	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPEI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. !</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:11	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia , Sr. Pregoeiro : Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.9 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente e fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inarquivel da primeira colocada para o item 306, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais delayamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <b>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <b>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</b>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou ENVIAR o arquivo: <b>recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf</b> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



## Recursos do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249086000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do tabô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicação. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante, Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 19

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
85949	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,12	Classificada	-
51230	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51686649000124			R\$ 0,12	Classificada	-
87403	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,08	Classificada	-
72240	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,11	Classificada	-
33736	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,08	Classificada	-
32483	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,06	Classificada	-



## Propostas Iniciais do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70551	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,06	Classificada	-
62576	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404999000148			R\$ 0,11	Classificada	-
23536	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,07	Classificada	-
42576	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,08	Classificada	-
34205	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,83	Classificada	-
59311	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000175			R\$ 0,08	Classificada	-
6516	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,02	Classificada	-
98274	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,07	Classificada	-
74475	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,08	Classificada	-
38471	EXCELLENCE DISTRIBUCAD LTDA	10820441000193			R\$ 0,08	Classificada	-
543	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,10	Classificada	-
86349	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,04	Classificada	-
25436	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,15	Classificada	-
11631	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,07	Classificada	-
18057	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,15	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,02	20/02/2024 14:42:49	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,03	25/02/2024 09:33:28	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 0,04	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,06	26/02/2024 00:35:01	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,06	19/02/2024 08:15:58	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.143.505/0001-56	R\$ 0,06	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,07	22/02/2024 20:31:27	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.968/0001-44	R\$ 0,07	26/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,07	19/02/2024 15:31:12	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUCAO LTDA	10.830.444/0001-99	R\$ 0,08	21/02/2024 02:21:24	Fornecedor Inabilitado
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,08	26/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,08	20/02/2024 14:17:56	Classificado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.069/0001-44	R\$ 0,08	20/02/2024 08:44:34	Fornecedor-inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,08	16/02/2024 17:06:09	Classificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	46.703.054/0001-04	R\$ 0,08	16/02/2024 08:44:29	Fornecedor-inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,09	26/02/2024 09:37:12	Intermediario
S. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.686/0001-90	R\$ 0,10	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor-inabilitado
DISTRIFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.063/0001-48	R\$ 0,11	10/02/2024 13:47:02	Fornecedor-inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	65.776.421/0001-20	R\$ 0,11	16/02/2024 11:32:50	Fornecedor-inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.626.643/0001-24	R\$ 0,13	15/02/2024 10:01:38	Fornecedor-inabilitado
ALEANDRO CONÇALVES PASSARINHO	00.706.613/0001-16	R\$ 0,13	02/02/2024 15:30:03	Fornecedor-inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 0,13	26/02/2024 09:30:03	Fornecedor-inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.173.411/0001-63	R\$ 0,16	23/02/2024 06:26:27	Fornecedor-inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,15	22/02/2024 18:52:00	Classificado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 0,13	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor-inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 19:

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,03
2º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.966.908/0001-02	R\$ 0,06
3º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.776.869/0001-20	R\$ 0,07
Empatado	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,08
Empatado	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,08
6º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,09

## Mensagens

## Mensagens do Item 19:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O ITEM 19 foi ordenado e classificado. Boa sorte!



## Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:28:15	O ITEM 19 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:38:18	A etapa de envio de lances do ITEM 19 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:41:06	A prorrogação automática do ITEM 19 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 19 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:51	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 19 pelo valor de R\$0,02.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:27	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,02, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:41	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 19 pelo valor de R\$0,03.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:09	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516358000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:13:55	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:19	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:11	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894655000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.086/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!

## Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:20	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.686/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:38	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.390.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/96 SM/SVS. ITEM 6.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:19	Empresa: OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcama.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcama.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.196.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, D'Água das Cunhãs, Trizideia do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e conseqüentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:46	Empresa: RIEMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:27:56	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836548000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:46:59	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795613000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:14	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:37	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000160, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:14	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685949000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



## Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:55:55	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (L.G, L.C e S.G); ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. I</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:12	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.I</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7,8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame a habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nove lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inacequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diligindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.898/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:06:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pa_001_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam habilitação de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.</b> Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8566/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 19, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no item 19.



## Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 19, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 19 está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre laços de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promoção, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19: Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 335, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso de empresa.	Não Recebido

## Item 20

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
64800	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,17	Classificada	--
60418	KASMEIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51885649000124			R\$ 1,00	Classificada	--
38958	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,26	Classificada	--
65036	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,30	Classificada	--
3845	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,28	Classificada	--
87256	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,26	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70254	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,07	Classificada	-
29979	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,26	Classificada	-
36349	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749850000173			R\$ 0,17	Classificada	-
2384	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,26	Classificada	-
34220	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,30	Classificada	-
34498	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,27	Classificada	-
49378	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,06	Classificada	-
67549	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,25	Classificada	-
40230	M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,31	Classificada	-
22909	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10620441000193			R\$ 0,18	Classificada	-
85795	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38894685000100			R\$ 0,20	Classificada	-
81202	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,16	Classificada	-
32140	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,50	Classificada	-
67245	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778989000120			R\$ 0,17	Classificada	-
58397	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,20	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,06	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,07	20/02/2024 08:46:58	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,10	26/02/2024 09:42:38	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,11	26/02/2024 09:33:29	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,12	26/02/2024 09:39:52	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	40.820.444/0001-99	R\$ 0,18	26/02/2024 09:43:28	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,13	26/02/2024 09:33:09	Lance Excluído
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 0,16	26/02/2024 18:06:06	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,17	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,17	19/02/2024 18:31:12	Classificado



## Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	06.706.813/0001-46	R\$ 0,17	02/02/2024 16:30:09	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.444/0001-03	R\$ 0,18	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.640/0001-24	R\$ 0,19	26/02/2024 09:28:36	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.473.444/0001-53	R\$ 0,20	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
E. L. E. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.804.686/0001-00	R\$ 0,20	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.826.848/0001-04	R\$ 0,21	26/02/2024 09:25:42	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,22	26/02/2024 09:37:35	Intermediario
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-01	R\$ 0,23	26/02/2024 09:29:19	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	20.340.060/0001-44	R\$ 0,24	26/02/2024 09:41:00	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.068/0001-41	R\$ 0,26	20/02/2024 16:53:37	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	20.340.060/0001-44	R\$ 0,26	20/02/2024 09:41:31	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.060/0001-48	R\$ 0,26	10/02/2024 12:47:02	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.806/0001-66	R\$ 0,26	17/02/2024 11:43:07	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-01	R\$ 0,26	16/02/2024 08:11:29	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,27	20/02/2024 14:17:56	Classificado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,28	16/02/2024 17:06:08	Classificado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-89	R\$ 0,30	20/02/2024 14:08:06	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-29	R\$ 0,30	16/02/2024 11:33:50	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.826.848/0001-04	R\$ 0,31	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,50	22/02/2024 18:52:00	Classificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.640/0001-24	R\$ 1,00	16/02/2024 10:01:38	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,10



## Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,11
3º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,22
4º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,27
5º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,28

## Mensagens

## Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O <b>ITEM 20</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:28:15	O <b>ITEM 20</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 20</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:37:20	Sr(s). Condutor(a) do processo, o <b>fornecedor 67245</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 0,13</b> . Pelo motivo abaixo: <b>ERRO DIGITAÇÃO</b> .
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:38:18	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 20</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:38:57	Fornecedor: <b>67245</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 0,13</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor!</b>
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:44:39	A prorrogação automática do <b>ITEM 20</b> está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 20</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:51	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 20</b> pelo valor de <b>R\$0,06</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:28	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,06</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis!</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:41	O fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 20</b> pelo valor de <b>R\$0,07</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:09	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 06516958/000141</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, proclamação assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34!</b>



## Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:13:55	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos Itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.943/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:19	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.943/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:11	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF. ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:20	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:38	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "26.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente s enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:35:19	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000149, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinalou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.teama.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.teama.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Ralheiro que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos antes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 9.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!



## Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:46	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA</b> - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:27:57	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 33636848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:00	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:15	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNOT vencida.</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:37	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:15	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51585649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:04	Srs. Licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.968/0001-82</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:55:55	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LQ, LC e SQ). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:12	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do prego. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o prego eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivado pela evidente classificação com preço inaceitável da primeira colocada para o item 336, devendo ser observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, oferecendo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso



## Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido.</i> E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <code>recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714385463.pdf</code> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.</i>
Pregoeiro(a)	05/05/2024 17:09:11	Fornecedor: <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 6,07</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido da empresa pelo motivo (ERRO NA ORDEM DE CADASTRO)</b>
Pregoeiro(a)	08/05/2024 17:09:14	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATÁ DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 20</b> pelo valor de <b>R\$0,16</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:04:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATÁ DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.969/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 20, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:18:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no item 20.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 20, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 20</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Recursos

## Recursos do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre licas de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto de LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 15, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexistente da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 21

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
86125	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,09	Classificada	--
71275	KASVEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51585649000124			R\$ 0,08	Classificada	--
21011	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,10	Classificada	--
62828	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,10	Classificada	--
14168	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748573000112			R\$ 0,10	Classificada	--
21186	RENAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000155			R\$ 0,10	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78301	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,27	Classificada	-
18531	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,12	Classificada	-
35610	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749655000173			R\$ 0,08	Classificada	-
78384	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,10	Classificada	-
5229	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34772843000128			R\$ 0,20	Classificada	-
27613	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,10	Classificada	-
28336	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,10	Classificada	-
94429	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,02	Classificada	-
32665	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516959000141			R\$ 0,08	Classificada	-
36091	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,11	Classificada	-
24575	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,26	Classificada	-
76548	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894665000100			R\$ 0,10	Classificada	-
87466	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,04	Classificada	-
32799	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,30	Classificada	-
45804	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,08	Classificada	-
33384	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,11	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-144-0001-59	R\$ 0,02	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043-0001-62	R\$ 0,04	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10-740-865-0001-73	R\$ 0,06	26/02/2024 09:50:34	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-778-969-0001-20	R\$ 0,05	26/02/2024 09:50:41	Intermediario
GIRGULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16-703-014-0001-04	R\$ 0,07	26/02/2024 09:50:54	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-778-969-0001-20	R\$ 0,08	22/02/2024 20:31:27	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-846-058-0001-44	R\$ 0,06	20/02/2024 15:52:03	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10-740-865-0001-73	R\$ 0,08	10/03/2024 16:31:12	Fornecedor Desclassificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61-695-640-0001-24	R\$ 0,08	16/02/2024 19:04:36	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-46	R\$ 0,00	20/02/2024 16:40:02	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.685/0001-96	R\$ 0,10	24/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,10	20/02/2024 14:17:56	Classificado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	69.424.124/0001-80	R\$ 0,10	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.069/0001-14	R\$ 0,10	20/02/2024 08:44:24	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.105/0001-66	R\$ 0,10	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,10	16/02/2024 17:06:08	Classificado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	69.776.424/0001-20	R\$ 0,10	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 0,10	16/02/2024 08:11:29	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.173.441/0001-62	R\$ 0,14	23/02/2024 08:26:34	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.636.848/0001-04	R\$ 0,14	20/02/2024 16:16:00	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-46	R\$ 0,12	10/02/2024 13:40:56	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,13	20/02/2024 09:51:57	Intermediario
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-26	R\$ 0,18	26/02/2024 09:57:26	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-99	R\$ 0,18	26/02/2024 09:50:54	Fornecedor Inabilitado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-26	R\$ 0,20	20/02/2024 13:52:23	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,22	26/02/2024 09:53:16	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,25	26/02/2024 09:52:30	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-99	R\$ 0,26	24/02/2024 02:04:24	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,27	19/02/2024 08:15:58	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,30	22/02/2024 18:52:00	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1*	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.989/0001-20	R\$ 0,06

## Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empatado	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,10
Empatado	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,10
4º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,13
5º	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 0,18
6º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,22



## Mensagens

## Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O <b>ITEM 21</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:38:58	Estimado pregoeiro o valor do item 29 foi erro da nossa equipe no momento da digitação, o valor correto é 26,00, poderia por gentileza alterar
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:45:23	certo senhor pregoeiro, pois verifique!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:47:10	ok, vou solicitar o cancelamento do lance
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O <b>ITEM 21</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 21</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:26	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 21</b> foi encerrado <b>SEM</b> a promoção automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 21</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:52	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 21</b> pelo valor de <b>R\$0,92</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:28	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,02</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:41	O fornecedor <b>PHARMAPLUS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 21</b> pelo valor de <b>R\$0,04</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:10	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516858000141</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 06.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.059/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.</b>



## Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:13:56	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no Item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:20	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no Item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:29	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 21 pelo valor de R\$0,05.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:12	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:21	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:39	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente s enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.1



## Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:35:19	Empresa: <b>DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA</b> - 07404969000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.5.1</b> – A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.362,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Dião D'Água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadrando como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceito o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. <b>ITEM 9.10.2</b> – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:47	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA</b> - 26113505000166, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2</b> - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:27:57	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 33636648000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:00	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:15	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. <b>ITEM 9.9.4</b> - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:37	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7</b> - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:15	Empresa: <b>KASMEDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1</b> - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa <b>EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa apresentou AFE da transportadora <b>TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA</b> . No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA - 10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:55:56	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2</b> - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). <b>ITEM 9.11.7</b> - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:13	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.6 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.



## Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável de primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos sendo apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:26	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.886/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso de empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_001_2023_estreito_17114385463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 06.518.858/0001-41</b> , por não mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incluída a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:02	Fornecedor: <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,05</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:08	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o ITEM - 21 pelo valor de <b>R\$0,05</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:04:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.969/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 21, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 21.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 21, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 21</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Recursos

## Recursos do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08518958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 15, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 22

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
67738	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,15	Classificada	-
80027	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 0,10	Classificada	-
96001	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,14	Classificada	-
56282	H. LIMÁ LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,16	Classificada	-
65467	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,14	Classificada	-
9715	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000158			R\$ 0,14	Classificada	-



## Propostas Iniciais do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67486	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37985908000192			R\$ 0,14	Classificada	-
34207	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404889000148			R\$ 0,20	Classificada	-
68348	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,13	Classificada	-
31314	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,14	Classificada	-
67650	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34772843000128			R\$ 0,25	Classificada	-
13619	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,15	Classificada	-
74272	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,13	Classificada	-
2910	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,04	Classificada	-
63468	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,12	Classificada	-
96740	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,16	Classificada	-
30309	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10620441000193			R\$ 0,30	Classificada	-
3806	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894885000100			R\$ 0,16	Classificada	-
8079	PHARMAPLUS LTDA	03617043000152			R\$ 0,06	Classificada	-
96555	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,30	Classificada	-
84398	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,13	Classificada	-
48248	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,18	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414.0001-59	R\$ 0,04	20/03/2024 14:49:40	Fornecedor Desclassificado
PHARMAPLUS LTDA	03.617.043.0001-62	R\$ 0,06	20/03/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.866.0001-73	R\$ 0,08	26/03/2024 00:50:53	Fornecedor Desclassificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	16.703.014.0001-03	R\$ 0,08	26/03/2024 09:51:04	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.886.610.0001-24	R\$ 0,10	15/03/2024 10:01:38	Fornecedor Inabilitado
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.818.0001-04	R\$ 0,11	26/03/2024 00:51:08	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.056.0001-44	R\$ 0,12	20/03/2024 16:52:07	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969.0001-20	R\$ 0,13	22/03/2024 20:31:27	Classificado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.701.446.0001-78	R\$ 0,13	20/03/2024 14:47:56	Fornecedor Desclassificado



## Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.240.865/0001-73	R\$ 0,13	16/02/2024 16:21:42	Fornecedor Desclassificado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.089/0001-14	R\$ 0,14	20/02/2024 08:44:31	Fornecedor-Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,14	19/02/2024 08:15:58	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.526/0001-86	R\$ 0,14	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor-Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,14	16/02/2024 17:06:09	Classificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 0,14	16/02/2024 08:11:29	Fornecedor-Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 0,16	20/02/2024 14:08:28	Fornecedor-Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-16	R\$ 0,16	02/02/2024 16:20:03	Fornecedor-Inabilitado
S. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.686/0001-90	R\$ 0,16	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor-Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.448/0001-04	R\$ 0,16	26/02/2024 16:16:03	Fornecedor-Inabilitado
H. LIMA LORIANCO & CIA LTDA	62.776.421/0001-20	R\$ 0,16	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor-Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,17	26/02/2024 09:52:17	Intermediario
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.173.115/0001-63	R\$ 0,18	23/02/2024 08:26:37	Fornecedor-Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 0,19	26/02/2024 09:54:42	Fornecedor-Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 0,20	16/02/2024 13:49:55	Fornecedor-Inabilitado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-26	R\$ 0,21	26/02/2024 09:57:52	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.444/0001-93	R\$ 0,22	26/02/2024 09:54:09	Fornecedor-Inabilitado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-26	R\$ 0,25	20/02/2024 13:52:23	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,30	22/02/2024 18:52:00	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.444/0001-93	R\$ 0,30	21/02/2024 09:21:24	Fornecedor-Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,13
Empatado	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,14

## Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empate	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-62	R\$ 0,14
4º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,17
5º	NOVA CESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 0,21

## Mensagens

## Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O ITEM 22 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O ITEM 22 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. 3r(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 22 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:26	A etapa de envio de lances do ITEM 22 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:26	A prorrogação automática do ITEM 22 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 22 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:52	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 22 pelo valor de R\$0,04.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:29	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,04, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:41	O fornecedor PHARMAPLUS LTDA venceu o ITEM - 22 pelo valor de R\$0,06.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:10	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:13:56	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.



## Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:20	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho. Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 341, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 08.516.358/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPOGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.966/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:29	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 22 pelo valor de R\$0,08.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:12	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF. ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:21	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:39	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:20	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinalou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.br/br/incontrata/mural/contrato">https://app.tcema.br/br/incontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexado ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:47	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:27:58	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!



## Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:01	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> - 00785613000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:16	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:38	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000160, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:15	Empresa: <b>KSMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hai por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:56	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPEI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (L.G, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. !</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:13	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 83776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedores) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 e prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da constituição do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ulé serão expostos nas razões recursais.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova Lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inaceitável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta das lances ocorreu em horário comercial, deixando-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <b>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</b>



## Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso da <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo: recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714385463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Por todo o exposto sem nada mais a acrescentar, CONHEÇO do recurso Interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declara que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8665/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NÉGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.</i>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:02	Fornecedor: <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,08</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:03	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma:  <b>ID: 74272 - Data Prop.: 20/02/2024 14:17:56</b> ficou classificado em <b>1º</b> lugar. <b>ID: 84398 - Data Prop.: 22/02/2024 20:31:27</b> ficou classificado em <b>2º</b> lugar.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:08	O fornecedor <b>SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 22</b> pelo valor de <b>R\$0,13</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 12:16:35	Fornecedor: <b>SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,13</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Não enviou proposta quando solicitada como também não enviou justificativa.</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 12:16:37	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 22</b> pelo valor de <b>R\$0,13</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:04:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hai por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.969/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 22, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 22.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 22, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 22</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Recursos

### Recursos do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ut serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, pelo mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incluída a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inacequível da primeira colocada para o item 338, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 23

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
85962	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 1,44	Classificada	--
54572	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 1,10	Classificada	--
6403	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 1,64	Classificada	--
60526	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 7,00	Classificada	--
65151	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 1,56	Classificada	--
71781	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 1,85	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28768	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 1,84	Classificada	-
64154	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 1,82	Classificada	-
53482	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37566908000192			R\$ 1,22	Classificada	-
70301	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 2,13	Classificada	-
90167	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 1,22	Classificada	-
9113	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 2,16	Classificada	-
58954	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34772843000128			R\$ 2,00	Classificada	-
82071	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 1,45	Classificada	-
11669	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 1,60	Classificada	-
75994	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,39	Classificada	-
54718	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 1,70	Classificada	-
99633	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33838848000104			R\$ 2,16	Classificada	-
22113	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 1,58	Classificada	-
82376	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 1,70	Classificada	-
3238	PHARMAPLUS LTDA	03617043000152			R\$ 1,34	Classificada	-
89486	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 1,60	Classificada	-
19721	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 1,23	Classificada	-
72713	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 2,77	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 23.

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,39	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,73	26/02/2024 09:50:35	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,75	26/02/2024 09:57:03	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.617.043/0001-62	R\$ 1,03	26/02/2024 09:51:34	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	48.702.014/0001-04	R\$ 1,06	26/02/2024 09:51:14	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,07	26/02/2024 09:52:26	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.617.043/0001-62	R\$ 1,08	26/02/2024 09:50:42	Fornecedor Inabilitado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 1,10	09/02/2024 16:57:35	Classificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	64.685.640/0001-24	R\$ 1,20	26/02/2024 09:50:52	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-99	R\$ 1,35	26/02/2024 00:51:40	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.748.855/0001-73	R\$ 1,22	19/02/2024 15:31:12	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.985.908/0001-92	R\$ 1,22	19/02/2024 08:15:58	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,23	22/02/2024 20:31:27	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,25	26/02/2024 09:52:40	Intermediario
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.068/0001-41	R\$ 1,27	26/02/2024 00:51:50	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIE DISTRIBUIDORA LTDA	26.443.606/0001-66	R\$ 1,28	26/02/2024 00:51:27	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.068/0001-44	R\$ 1,33	26/02/2024 00:51:42	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.847.043/0001-82	R\$ 1,34	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.431/0001-80	R\$ 1,41	26/02/2024 00:56:33	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO CONCALVES PUESARINHO	00.795.913/0001-45	R\$ 1,44	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.431/0001-80	R\$ 1,45	26/02/2024 14:08:05	Fornecedor Inabilitado
M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 1,47	26/02/2024 00:51:10	Fornecedor Inabilitado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-26	R\$ 1,55	26/02/2024 09:58:08	Intermediario
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-01	R\$ 1,56	18/02/2024 08:41:26	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-05	R\$ 1,58	24/02/2024 02:24:24	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,60	22/02/2024 18:52:00	Classificado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 1,60	20/02/2024 14:17:58	Classificado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.433.743/0001-49	R\$ 1,64	14/02/2024 14:03:16	Fornecedor Inabilitado
S.L.S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29.894.685/0001-00	R\$ 1,70	24/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.068/0001-41	R\$ 1,70	26/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	20.240.060/0001-44	R\$ 1,81	26/02/2024 00:51:28	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIE DISTRIBUIDORA LTDA	26.443.606/0001-66	R\$ 1,82	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 1,84	16/02/2024 17:06:09	Classificado



## Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. LIMA LOBRIANCO E CIA LTDA	63.776.431/0001-29	R\$ 1,85	26/02/2024 11:33:50	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 1,93	26/02/2024 09:55:04	Fornecedor Inabilitado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 2,00	20/02/2024 13:52:23	Classificado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 2,13	26/02/2024 13:40:48	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 2,15	26/02/2024 16:46:03	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.069/0001-14	R\$ 2,18	26/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	06.173.411/0001-55	R\$ 2,77	23/02/2024 06:25:37	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.886.649/0001-24	R\$ 7,09	16/02/2024 16:01:38	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,73
2ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,75
3ª	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 1,10
4ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,23
5ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,25
6ª	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 1,55
7ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 1,80
8ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 1,84

## Mensagens

## Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O ITEM 23 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O ITEM 23 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 23 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:29	A etapa de envio de lances do ITEM 23 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:26	A prorrogação automática do ITEM 23 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 23 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.



## Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:52	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 23 pelo valor de R\$6,39.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:29	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,39, sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis!</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:41	ID: 53482 - Data Prop.: 19/02/2024 08:15:58 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LG 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:01:41	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o ITEM - 23 pelo valor de R\$6,73.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:01:41	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no ITEM 23.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:10	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516058000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:13:57	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:20	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:12	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 30804685000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).!



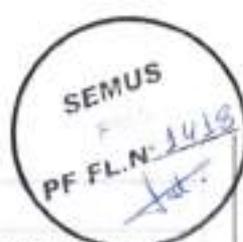
## Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:22	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000150, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/QM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:38	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10620441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 08:35:20	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/leincontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/leincontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Releitor que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP. !
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:47	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113506000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:27:58	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:44	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000149, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8665/93, art. 87, Inc. III vigente até 19/06/2024. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. !
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:01	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00796813000116, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:16	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:38	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 03424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!



## Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:16	Empresa: <b>KSMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. Licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, fui por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:55:57	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. !</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:13	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA - 63776421000129, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(s) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da contação do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compres Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inacequível da primeira colocada para o item 335, devendo ser Observado que a oferta das lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <b>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <b>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados, envie as contra razões até 02/05/2024.</b>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf</b> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



## Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 16:08:21	Sr(s). Fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 23, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 23.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 23, está encerrado.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 23</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o Item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Recibido
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço insequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais deturpações e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>	<p>Recibido</p>

## Item 24

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
42204	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 10,84	Classificada	--
49787	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 12,00	Classificada	--
6738E	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 13,20	Classificada	--
8442	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 16,08	Classificada	--
72047	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 16,00	Classificada	--
45059	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 14,40	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30134	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 14,32	Classificada	-
22005	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 11,63	Classificada	-
75625	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 18,00	Classificada	-
14521	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 8,22	Classificada	-
65907	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249009000114			R\$ 25,64	Classificada	-
47406	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 15,50	Classificada	-
36623	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 12,80	Classificada	-
11544	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 2,66	Classificada	-
23424	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08518958000141			R\$ 13,62	Classificada	-
68709	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836648000104			R\$ 16,86	Classificada	-
43390	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10620441000193			R\$ 16,77	Classificada	-
95969	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 16,99	Classificada	-
11826	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 11,80	Classificada	-
66837	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 15,00	Classificada	-
71686	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778989000120			R\$ 8,30	Classificada	-
34252	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 17,80	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-4140001-59	R\$ 2,66	26/02/2024 14:42:49	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.989/0001-20	R\$ 4,86	26/02/2024 09:51:11	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 5,00	26/02/2024 09:57:11	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 5,15	26/02/2024 09:50:36	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 7,06	26/02/2024 09:53:08	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03-817-0430001-60	R\$ 8,17	26/02/2024 09:52:04	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 8,19	26/02/2024 09:52:44	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03-817-0430001-60	R\$ 8,29	26/02/2024 09:50:44	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 8,22	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.989/0001-20	R\$ 8,30	22/02/2024 20:31:27	Classificado

## Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
REMAC-MAIS-DISTRIBUIDORA-LTDA	26.113.606/0001-66	R\$-10,00	26/02/2024 09:52:06	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO-E-REPRESENTACOES-LTDA	08.616.068/0001-41	R\$-10,83	26/02/2024 09:50:59	Fornecedor-Inabilitado
ALEXANDRO-GONCALVES-PASSARINHO	00.705.812/0001-45	R\$-10,84	02/02/2024 16:39:02	Fornecedor-Inabilitado
CIRCULO-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-E-MATERIAS-HOSPITALAR-LTDA	16.703.014/0001-01	R\$-11,00	26/02/2024 09:51:23	Fornecedor-Inabilitado
M. A. M-COMERCIO-E-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	33.826.848/0001-04	R\$-11,20	26/02/2024 09:51:24	Fornecedor-Inabilitado
PHARMARLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$-11,80	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor-Inabilitado
R7-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 11,83	19/02/2024 08:15:58	Classificado
ULTRA-MED-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 12,00	09/02/2024 16:57:36	Classificado
EXCELLENCE-DISTRIBUICAO-LTDA	10.820.444/0001-03	R\$-13,74	26/02/2024 09:54:55	Fornecedor-Inabilitado
SANA-COMERCIAL-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 12,80	20/02/2024 14:17:56	Classificado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.173.749/0001-49	R\$-13,30	14/02/2024 14:03:46	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO-E-REPRESENTACOES-LTDA	08.616.068/0001-41	R\$-13,62	20/02/2024 16:53:37	Fornecedor-Inabilitado
HOSPITALIA-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 14,00	26/02/2024 09:53:32	Intermediario
BENTES-SOUSA-&-CIA-LTDA	83.424.121/0001-80	R\$-14,24	26/02/2024 09:56:37	Fornecedor-Inabilitado
REMAC-MAIS-DISTRIBUIDORA-LTDA	26.113.606/0001-66	R\$-14,33	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor-Inabilitado
ELLO-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 14,40	18/02/2024 17:06:09	Classificado
HOSPITALIA-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 15,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
BENTES-SOUSA-&-CIA-LTDA	83.424.121/0001-80	R\$-15,50	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor-Inabilitado
H-LIMA-LOBIANCO-&-CIA-LTDA	83.778.431/0001-29	R\$-16,00	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor-Inabilitado
E-L-S-FERREIRA-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	20.804.655/0001-00	R\$-16,01	26/02/2024 09:51:20	Fornecedor-Inabilitado
CIRCULO-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-E-MATERIAS-HOSPITALAR-LTDA	16.703.014/0001-01	R\$-16,06	16/02/2024 08:44:08	Fornecedor-Inabilitado
OUTRAFARMA-HOSPITALAR-LTDA	07.404.088/0001-42	R\$-16,20	26/02/2024 09:55:26	Fornecedor-Inabilitado
EXCELLENCE-DISTRIBUICAO-LTDA	10.820.444/0001-03	R\$-16,77	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor-Inabilitado
M. A. M-COMERCIO-E-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	33.826.848/0001-04	R\$-16,86	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor-Inabilitado

## Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ATHEUS HOSPITALAR LTDA	06.573.411/0001-53	R\$ 17,60	26/02/2024 06:26:37	Fornecedor-inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 18,00	26/02/2024 12:49:56	Fornecedor-inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.686/0001-90	R\$ 18,00	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor-inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.049.069/0001-44	R\$ 25,64	20/02/2024 08:44:24	Fornecedor-inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.968/0001-20	R\$ 4,98
2ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-02	R\$ 5,00
3ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 5,15
4ª	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 12,00
5ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 12,80
6ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 14,00
7ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 14,40

## Mensagens

## Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O <b>ITEM 24</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:28	O <b>ITEM 24</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 24</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:26	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 24</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 24</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:58:52	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 24</b> pelo valor de <b>R\$2,66</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:29	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 2,66</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:42	<b>ID: 22995 - Data Prop.: 19/02/2024 08:15:58</b> seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de <b>05 (cinco) minutos</b> para cobrir o lance vencedor.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:01:42	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 24</b> pelo valor de <b>R\$4,98</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:01:42	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no <b>ITEM 24</b> .



## Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 15:49:11	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:13:57	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:21	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:13	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 30894685000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:22	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:40	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000103, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!</b>



## Mensagem do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:21	Empresa: <b>OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 0740496000148, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1 – A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.toema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato, foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil, foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!</b>
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:48	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:27:58	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:45	Empresa: <b>HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000148, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro.!</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:01	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:16	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:39	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA - 63424121000160, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA-22.778.969/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:55:57	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:14	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA - 63775421000129, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:38	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos que serão expostos nas razões recursais.</b>



## Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente e fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão de decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(x)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Por todo o exposto, sem nada mais evocar, COHÊÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>, mesmo sem atender ao pressuposto de LEGITIMIDADE. Ao tempo isto que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: COMEÇAR do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.</i>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(as) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 24, onde o mesmo encerrará em 08/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 24.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(as) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 24, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 24</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> ...



## Recursos

## Recursos do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ué serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 108 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inacequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19, não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 25

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
44025	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,72	Classificada	--
78507	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 0,51	Classificada	--
39554	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 2,50	Classificada	--
10981	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 1,23	Classificada	--
8022	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748873000112			R\$ 1,00	Classificada	--
24170	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 1,10	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36289	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,44	Classificada	-
8141	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404889000148			R\$ 1,02	Classificada	-
7175	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 1,33	Classificada	-
63903	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,76	Classificada	-
86951	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,80	Classificada	-
93119	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,64	Classificada	-
61960	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,43	Classificada	-
29460	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,76	Classificada	-
27374	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,97	Classificada	-
34910	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 1,09	Classificada	-
83913	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000106			R\$ 3,99	Classificada	-
7353	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 1,50	Classificada	-
67355	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 1,00	Classificada	-
10907	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 1,34	Classificada	-
53165	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,88	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0004-04	R\$ 0,49	26/02/2024 09:51:46	Fornecedor Inabilitado
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-60	R\$ 0,43	20/02/2024 14:43:40	Fornecedor Desclassificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,44	19/02/2024 08:15:58	Classificado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 0,51	09/02/2024 16:57:36	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 0,60	26/02/2024 09:53:59	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-44	R\$ 0,61	26/02/2024 09:53:34	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 0,63	26/02/2024 09:54:52	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-44	R\$ 0,63	26/02/2024 09:54:43	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,64	20/02/2024 14:17:56	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,70	26/02/2024 09:54:25	Intermediario
ALEANDRO CONÇALVES PASSARINHO	00.796.813/0001-46	R\$ 0,72	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIETRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.058/0001-44	R\$ 0,78	20/02/2024 16:53:27	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	00.240.080/0001-14	R\$ 0,78	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.626/0001-68	R\$ 0,77	26/02/2024 00:52:37	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	40.820.441/0001-09	R\$ 0,82	26/02/2024 00:52:16	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,83	26/02/2024 09:50:37	Intermediario
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 0,84	26/02/2024 00:59:49	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.172.411/0001-63	R\$ 0,88	23/02/2024 06:25:37	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 0,90	26/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 0,92	26/02/2024 00:55:40	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.640/0001-24	R\$ 0,95	26/02/2024 00:50:54	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.826.548/0001-04	R\$ 0,97	26/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
ELLÓ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 1,00	16/02/2024 17:06:09	Classificado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 1,02	16/02/2024 12:49:56	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 1,07	26/02/2024 00:50:45	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	40.820.441/0001-09	R\$ 1,08	24/02/2024 02:24:24	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.626/0001-66	R\$ 1,10	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-20	R\$ 1,23	16/02/2024 11:23:50	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,32	26/02/2024 09:51:21	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,33	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,34	22/02/2024 20:31:27	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 1,60	22/02/2024 18:09:26	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.640/0001-24	R\$ 2,50	16/02/2024 10:01:38	Fornecedor Inabilitado
S. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.686/0001-00	R\$ 3,01	26/02/2024 00:54:43	Fornecedor Inabilitado

## Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.686/0001-00	R\$ 0,00	24/02/2024 11:44:04	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-82	R\$ 0,44
2º	ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 0,51
3º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,64
4º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,70
5º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,83
6º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 1,00
7º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,32

## Mensagens

## Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O <b>ITEM 25</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O <b>ITEM 25</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 25</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:53:14	Sr(a). Condutor(a) do processo, o <b>fornecedor 27374</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 0,40</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro digitação</b> .
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:53:22	Fornecedor: <b>27374</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 0,40</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:26	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 25</b> foi encerrado <b>SEM</b> a promoção automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 25</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:52	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 25</b> pelo valor de <b>R\$0,43</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:30	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,43</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:42	O fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 25</b> pelo valor de <b>R\$0,44</b> .



## Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	25/03/2024 15:49:11	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:13:57	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:21	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:13	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39884685000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 39, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:22	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 39, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:40	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10620441000193, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.</b>



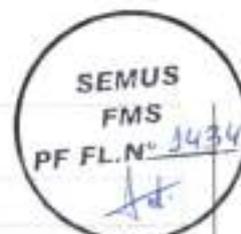
## Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:21	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404968000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1 – A empresa assinalou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.fcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.fcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a>, foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, D'Elói D'Água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Releitor que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. <b>ITEM 9.10.2 – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.eped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.eped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a>, foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP. I</b></b>
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:48	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000158, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:27:59	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:02	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:39	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:16	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. <b>ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b></b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.895.905/0001-92</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:55:57	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 08173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). <b>ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. I</b></b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:14	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0.01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos que serão expostos nas razões recursais.</b>



## Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi igualizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final mínimo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 335, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/16. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nesta mais evocar, <b>CÔNHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>COMÉRCIO</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.868/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(as) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 25, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 25.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(as) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 25, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 25</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Recursos

## Recursos do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08510968000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da confusão do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos uê serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 100 parágrafo 4º. da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 16, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inacequível da primeira colocada para o Item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 26

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
98362	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 10,63	Classificada	-
98037	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 12,00	Classificada	-
93924	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 20,00	Classificada	-
45020	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 17,90	Classificada	-
26396	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03746673000112			R\$ 12,00	Classificada	-
84731	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113506000156			R\$ 15,60	Classificada	-



## Propostas Iniciais do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34232	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37996808000192			R\$ 11,30	Classificada	-
27792	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 13,50	Classificada	-
66157	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 9,04	Classificada	-
27620	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114			R\$ 14,80	Classificada	-
3491	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 12,25	Classificada	-
66329	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 10,56	Classificada	-
51098	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 3,21	Classificada	-
70327	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516968000141			R\$ 11,50	Classificada	-
26590	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 11,00	Classificada	-
89208	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 21,32	Classificada	-
84853	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 17,99	Classificada	-
84469	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 12,00	Classificada	-
96472	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 15,00	Classificada	-
69877	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778968000120			R\$ 10,04	Classificada	-
94500	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 16,26	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-114-0001-59	R\$ 3,21	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10-740-855-0001-73	R\$ 9,04	26/02/2024 09:50:32	Fornecedor Desclassificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37-996-908-0001-92	R\$ 7,00	26/02/2024 09:57:39	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-778-969-0001-20	R\$ 7,02	26/02/2024 09:51:30	Intermediario
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33-836-848-0001-04	R\$ 7,59	26/02/2024 09:52:06	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043-0001-52	R\$ 8,64	26/02/2024 09:53:40	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37-996-908-0001-92	R\$ 8,53	26/02/2024 09:53:15	Intermediario
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-069-0001-41	R\$ 9,86	26/02/2024 09:53:32	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043-0001-52	R\$ 9,67	26/02/2024 09:53:06	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-069-0001-41	R\$ 9,69	26/02/2024 09:52:41	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 0,70	26/03/2024 09:52:24	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-41	R\$ 0,70	26/03/2024 09:52:10	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 0,70	26/03/2024 09:51:36	Fornecedor Inabilitado
KASMEI-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.636.640/0001-24	R\$ 0,76	26/03/2024 09:51:20	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-41	R\$ 0,80	26/03/2024 09:51:07	Fornecedor Inabilitado
KASMEI-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.636.640/0001-24	R\$ 0,00	26/03/2024 09:51:16	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 0,02	26/03/2024 09:50:52	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-41	R\$ 0,03	26/03/2024 09:51:00	Fornecedor Inabilitado
QUALLY-FARMA HOSPITALAR LTDA	10.740.866/0001-73	R\$ 0,04	18/03/2024 16:31:12	Fornecedor Desclassificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 10,00	26/02/2024 09:54:39	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 10,04	22/02/2024 20:31:27	Classificado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 10,56	20/02/2024 14:17:56	Classificado
ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-16	R\$ 10,63	02/03/2024 16:30:00	Fornecedor Inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	28.113.506/0001-66	R\$ 10,00	08/03/2024 09:52:44	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.838.848/0001-04	R\$ 11,00	20/03/2024 16:16:00	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-02	R\$ 11,30	19/02/2024 08:15:58	Classificado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-41	R\$ 11,60	20/03/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.069/0001-14	R\$ 11,00	26/03/2024 09:51:12	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 13,00	22/03/2024 18:08:26	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 12,00	16/02/2024 17:05:09	Classificado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 12,00	09/02/2024 16:57:36	Classificado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.131/0001-80	R\$ 12,01	26/03/2024 09:58:46	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.280/0001-48	R\$ 12,15	26/03/2024 09:55:57	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.131/0001-80	R\$ 12,26	20/03/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.484.089/0001-44	R\$ 13,50	10/02/2024 13:40:59	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.089/0001-44	R\$ 14,50	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 15,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.505/0001-64	R\$ 15,50	17/02/2024 11:43:52	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.645/0001-00	R\$ 16,01	26/02/2024 09:51:58	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 16,30	26/02/2024 09:53:35	Fornecedor Inabilitado
ATRUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-54	R\$ 16,26	23/02/2024 06:26:02	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	65.778.421/0001-29	R\$ 17,00	16/02/2024 11:33:40	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.645/0001-00	R\$ 17,00	21/02/2024 13:14:04	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.610/0001-24	R\$ 20,00	16/02/2024 10:01:38	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 21,32	21/02/2024 02:34:24	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.956.908/0001-62	R\$ 7,00
2ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 7,02
3ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 10,00
4ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 10,56
Empatado	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 12,00
Empatado	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 12,00

## Mensagens

## Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O ITEM 26 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O ITEM 26 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 26 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	A etapa de envio de lances do ITEM 26 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:27	A prorrogação automática do ITEM 26 está encerrada

## Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 26 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:52	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 26 pelo valor de R\$3,21.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:30	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 3,21, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:58:42	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 26 pelo valor de R\$6,22.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:12	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:13:58	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:21	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:14	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38894685000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/06, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.686/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).!



## Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:23	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000169, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/98, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:40	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1852/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:21	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.toema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.toema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhás, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexado ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:48	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:27:58	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:02	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:39	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:58:17	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -16.749.855/0001-73, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:55:58	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCÉPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. !



## Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:15	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 83776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s) fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pelo o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promoção, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condção do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> , que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compres Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inerequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitido a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.858/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:02	Fornecedor: <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 6,22</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:08	O fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 26</b> pelo valor de <b>R\$7,00</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:05:33	Srs. Licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.955.908/0001-92</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s) fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 26, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:18:00.



## Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no item 26.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 26, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 26</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7,11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ué serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais invocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso, DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8888/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

Não  
Recabido

## Item 27

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
38018	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,06	Classificada	-
5048	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 0,05	Classificada	-
88407	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,08	Classificada	-
30553	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,08	Classificada	-
32810	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,06	Classificada	-
41771	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	28113505000156			R\$ 0,08	Classificada	-



## Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80709	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,06	Classificada	--
90659	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,10	Classificada	--
99887	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,11	Classificada	--
36186	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,10	Classificada	--
80378	BENTES SOUSA & CIA LTDA	83424121000180			R\$ 0,11	Classificada	--
25941	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,06	Classificada	--
78893	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,04	Classificada	--
52195	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516858000141			R\$ 0,07	Classificada	--
43492	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,08	Classificada	--
86779	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000183			R\$ 0,08	Classificada	--
9832	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38894665000100			R\$ 0,17	Classificada	--
33525	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,03	Classificada	--
16247	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,10	Classificada	--
50814	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,11	Classificada	--
13338	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,15	Classificada	--

## Lances

## Lances do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 0,03	20/03/2024 14:06:38	Fornecedor Inabilitado
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,04	20/03/2024 14:42:49	Fornecedor Inabilitado
KASMEDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	81.886.640/0001-24	R\$ 0,06	14/02/2024 10:01:38	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.731.446/0001-78	R\$ 0,06	20/03/2024 14:47:56	Fornecedor Desclassificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,06	19/03/2024 08:45:58	Fornecedor Desclassificado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.818/0001-46	R\$ 0,06	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.568/0001-41	R\$ 0,07	20/02/2024 16:52:07	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 0,08	21/03/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,08	20/03/2024 08:18:03	Fornecedor Inabilitado
REMACAMUS DISTRIBUIDORA LTDA	28.113.605/0001-66	R\$ 0,08	17/03/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09.748.873/0001-42	R\$ 0,08	26/02/2024 17:06:00	Fornecedor Desclassificado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.726.424/0001-29	R\$ 0,08	26/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	46.703.014/0001-04	R\$ 0,08	26/02/2024 09:11:20	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.060/0001-44	R\$ 0,00	26/02/2024 09:54:26	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,10	22/02/2024 18:52:00	Classificado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.060/0001-44	R\$ 0,10	20/02/2024 08:44:34	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-46	R\$ 0,10	20/02/2024 13:49:56	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,11	22/02/2024 20:31:27	Classificado
BENTER SOUSA & CIA LTDA	63.424.424/0001-80	R\$ 0,11	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,11	19/02/2024 15:31:12	Classificado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.885/0001-00	R\$ 0,14	26/02/2024 09:53:34	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.173.444/0001-53	R\$ 0,15	20/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.885/0001-00	R\$ 0,17	24/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,10
Empate	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,11
Empate	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,11

## Mensagens

## Mensagens do Item 27

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O ITEM 27 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O ITEM 27 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 27 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 27 foi encerrado SEM a prorrogação automática.



## Mensagens do Item 27

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(s)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 27 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(s)	27/02/2024 09:56:52	O fornecedor PHARMAPLUS LTDA venceu o ITEM - 27 pelo valor de R\$6,03.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:12	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 06516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 06.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:13:58	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 06.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:22	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 06.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:29	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 27 pelo valor de R\$6,04.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:14	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894686000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:23	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:30	O fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 27 pelo valor de R\$6,05.



## Mensagens do Item 27

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:41	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA</b> - 10820441000193, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006, ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS, ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.</b>
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:22	Empresa: <b>DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA</b> - 07404989000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tcema.br/sinccontrata/mural/contrato, foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reltaro que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos antes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro, ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/, foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 29/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.</b>
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:49	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA</b> - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:00	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 33536848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:02	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:17	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:40	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:17	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa, ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	18/04/2024 10:59:19	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empeladas, da seguinte forma:  ID: 80709 - Data Prop.: 19/02/2024 08:15:38 ficou classificado em 1º lugar. ID: 25941 - Data Prop.: 20/02/2024 14:17:56 ficou classificado em 2º lugar.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:26	O fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 27</b> pelo valor de <b>R\$0,06</b> .
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:08:59	Bom dia
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:09:34	Cumpra esclarecer que houve erro nas emissões de tais notas, sendo que foram canceladas e reemitidas!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:10:34	Estamos com as notas fiscais válidas de nosso atestado, sendo que não caracteriza fraude e nem informação falsa!



## Mensagens do Item 27

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:11:52	Estamos com novo atestado e notas corretas. De qualquer forma, pedimos desculpas pelo inconveniente!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, fui por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.906/0001-92</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:55:58	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado de respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. !</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:15	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA - 63775421000129</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.6 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legislação. Manifestamos também, acerca da confusão do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ud serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nove lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compria Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 335, devendo ser observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.886/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_ne_031_2023_estreito_1714395463.pdf</b> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>, mesmo sem atender ao pressuposto de LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8966/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b>, para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.</i>



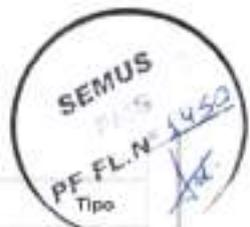
## Mensagens do Item 27

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	05/05/2024 17:09:11	Fornecedor: <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,06</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido da empresa pelo motivo (ERRO NA ORDEM DE CADASTRO)</b>
Pregoeiro(a)	08/05/2024 17:09:14	O fornecedor <b>SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 27</b> pelo valor de <b>R\$0,06</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 12:16:35	Fornecedor: <b>SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,06</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Não enviou proposta quando solicitada como também não enviou justificativa.</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 12:16:37	O fornecedor <b>ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 27</b> pelo valor de <b>R\$0,08</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 12:17:23	Fornecedor: <b>ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,08</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Não enviou proposta quando solicitada como também não enviou justificativa.</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 12:17:23	O fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 27</b> pelo valor de <b>R\$0,10</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:05:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, fui por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -19.917.154/0001-70</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 27, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 27, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 27</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ut serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do prego. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o prego eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 28

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52217	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,16	Classificada	-
72628	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51665649000124			R\$ 0,10	Classificada	-
34839	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 26,54	Classificada	-
71309	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,24	Classificada	-
13731	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 1,62	Classificada	-
77663	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,13	Classificada	-



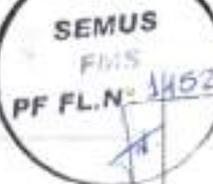
## Propostas Iniciais do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
62947	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,32	Classificada	--
58903	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 2,30	Classificada	--
62651	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,32	Classificada	--
85518	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,04	Classificada	--
21112	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 1,64	Classificada	--
67701	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,43	Classificada	--
21468	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 7,99	Classificada	--
57749	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,13	Classificada	--
69949	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 4,03	Classificada	--

## Lances

## Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414/0001-59	R\$ 0,04	20/02/2024 14:43:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,08	26/02/2024 09:50:39	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,00	26/02/2024 09:51:51	Intermediario
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.886.649/0001-24	R\$ 0,16	16/02/2024 16:04:38	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,11	26/02/2024 09:52:59	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,12	26/02/2024 09:52:38	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,13	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,13	19/02/2024 15:31:12	Classificado
ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO	00-706-613/0001-46	R\$ 0,16	02/02/2024 16:30:00	Fornecedor Inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-113-606/0001-69	R\$ 0,12	26/02/2024 09:59:29	Fornecedor Inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-113-606/0001-66	R\$ 0,24	17/02/2024 11:42:03	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30-240-069/0001-44	R\$ 0,26	26/02/2024 09:54:16	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10-820-441/0001-93	R\$ 0,39	26/02/2024 09:53:54	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30-240-069/0001-44	R\$ 0,34	26/02/2024 09:54:26	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,32	20/02/2024 14:17:58	Classificado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.989/0001-44	R\$ 0,32	20/02/2024 08:41:34	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-98	R\$ 0,49	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
M-A-M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.838.848/0001-04	R\$ 1,42	26/02/2024 09:53:43	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,62	19/02/2024 08:15:58	Classificado
M-A-M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.838.848/0001-04	R\$ 1,64	20/02/2024 16:18:02	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-89	R\$ 2,36	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.473.411/0001-63	R\$ 4,03	23/02/2024 06:26:27	Fornecedor Inabilitado
E-L-E-FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.801.685/0001-09	R\$ 7,60	26/02/2024 09:52:44	Fornecedor Inabilitado
E-L-E-FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.801.685/0001-09	R\$ 7,60	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.778.421/0001-29	R\$ 28,54	18/02/2024 11:33:50	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

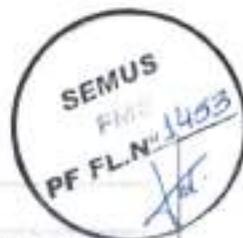
## Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,08
2º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.959/0001-20	R\$ 0,09
3º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,11
4º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,32

## Mensagens

## Mensagens do Item 28

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O ITEM 28 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O ITEM 28 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 28 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 28 foi encerrado SEM a promoção automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 28 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.



## Mensagens do Item 28

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:52	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 28 pelo valor de R\$0,04.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:30	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,04, sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.]
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:42	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 28 pelo valor de R\$0,08.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:13:58	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, proibindo assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.]
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:14	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).]
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:23	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000158, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).]
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:41	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000183, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente s enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.]
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:49	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 28113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.]
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:00	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.]
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:03	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00796813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.]
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:40	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.]



## Mensagens do Item 28

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:18	Empresa: <b>KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIÓ CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:55:59	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (L.G, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. !</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:15	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram elevados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram elevados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova Lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta das lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 28, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 28, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 28</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Recursos

### Recursos do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249099000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecúvel da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 29

### Propostas Iniciais

#### Propostas Iniciais do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
13229	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 12,50	Classificado	--
51210	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31097573000109			R\$ 666,00	Classificado	--
26655	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 24,72	Classificado	--
71486	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 1,47	Classificado	--
6963	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 20,00	Classificado	--
51285	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995906000192			R\$ 12,00	Classificado	--
29797	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 19,90	Classificado	--
64404	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 9,41	Classificado	--

## Propostas Iniciais do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12434	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 20,76	Classificada	-
13079	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 10,95	Classificada	-
70251	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721448000178			R\$ 15,20	Classificada	-
81899	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 3,04	Classificada	-
39558	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 20,60	Classificada	-
38903	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836948000104			R\$ 17,16	Classificada	-
99994	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 11,24	Classificada	-
34818	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 15,99	Classificada	-
26219	PHARMPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 14,10	Classificada	-
19754	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 15,00	Classificada	-
60238	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778989000120			R\$ 9,51	Classificada	-
26097	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 16,87	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 29

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.778.421/0001-20	R\$ 1,42	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Desclassificado
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 3,04	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 5,90	26/02/2024 09:50:40	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.444/0001-99	R\$ 9,51	26/02/2024 09:54:09	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 8,88	26/02/2024 09:52:04	Intermediario
PHARMPLUS LTDA	03.847.043/0001-52	R\$ 9,36	26/02/2024 09:50:53	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 9,41	19/02/2024 16:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 9,51	22/02/2024 20:31:27	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 9,68	26/02/2024 09:58:00	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 10,46	26/02/2024 09:53:11	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 10,94	26/02/2024 09:52:33	Intermediario
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 10,66	20/02/2024 14:08:25	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.444/0001-99	R\$ 11,24	24/02/2024 02:01:24	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 29

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M.A.M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 11,70	26/02/2024 09:03:56	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.795.813/0001-45	R\$ 12,50	02/02/2024 16:20:02	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 12,90	19/02/2024 08:15:58	Classificado
RHARMARLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 14,10	22/02/2024 18:05:25	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 15,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
E.L.S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.685/0001-00	R\$ 15,04	26/02/2024 09:03:00	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 15,20	20/02/2024 14:17:58	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.058/0001-45	R\$ 15,07	26/02/2024 09:54:48	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.058/0001-44	R\$ 15,08	26/02/2024 09:54:02	Fornecedor Inabilitado
E.L.S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.685/0001-00	R\$ 15,00	24/02/2024 14:14:04	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 16,20	26/02/2024 09:54:56	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.080/0001-14	R\$ 16,36	26/02/2024 09:54:32	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.173.411/0001-53	R\$ 16,37	22/02/2024 06:25:31	Fornecedor Inabilitado
M.A.M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 17,16	20/02/2024 18:16:02	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-45	R\$ 17,04	26/02/2024 09:55:51	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-45	R\$ 19,00	11/02/2024 13:49:58	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 20,00	16/02/2024 17:05:09	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.058/0001-44	R\$ 20,60	26/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.080/0001-14	R\$ 20,76	20/02/2024 08:44:34	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 24,72	16/02/2024 08:44:20	Fornecedor Inabilitado
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.007.573/0001-00	R\$ 333,00	26/02/2024 09:52:02	Fornecedor Inabilitado
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.007.573/0001-00	R\$ 666,00	15/02/2024 16:24:33	Fornecedor Inabilitado

SEMUS  
FMS  
PF FL. N° 1453  
H

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 5,90
2ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 8,88
3ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.895.908/0001-82	R\$ 9,68
4ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 15,00
5ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 15,20
6ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 20,00

## Mensagens

### Mensagens do Item 29

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O <b>ITEM 29</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O <b>ITEM 29</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 29</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:51:28	Solicito que me desclassifique no item 29, houve um equívoco no cadastro da proposta, portanto o valor está inexequível, pedimos as mais sinceras desculpas.
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:53:51	Não tem como estimado pregoeiro pois foi o cadastro errado
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:54:27	Se fosse lance teria como
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 29</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:28	A prorrogação automática do <b>ITEM 29</b> está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 29</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:53	O fornecedor <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 29</b> pelo valor de <b>R\$1,47</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:12	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516058000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPRODAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.



## Mensagens do Item 29

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:13:59	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30240089000114, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos Itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:22	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03617043000152, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos Itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 09:26:54	NO ITEM 29 PEDIMOS DESCLASSIFICAÇÃO ESTIMADO PREGOIEIRO POR VALOR INEXEQUIVEL GRATO, INCLUSIVE MANDEI O REQUERIMENTO
Pregoeiro(a)	20/03/2024 09:57:24	Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA, com lance no valor de R\$ 1,47, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 09:57:25	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 29 pelo valor de R\$3,04.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:15	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.066/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:24	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.066/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:30	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 29 pelo valor de R\$5,90.
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:41	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000183, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!



## Mensagens do Item 29

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:22	Empresa: <b>DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA</b> - 07404989000148. <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1</b> - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrataimural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrataimural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. <b>ITEM 9.10.2</b> - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:00	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 33836848000104. <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 18:47:03	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> - 00795813000115. <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:17	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000101. <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. <b>ITEM 9.9.4</b> - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	03/04/2024 12:14:26	Empresa: <b>SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 31097573000106. <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, Apresentando somente uma proposta final adequada que não tem relação com a solicitação. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos. Insere apenas o contrato com a empresa <b>VDC LOG TRANSPORTE E LOGISTICA MULTIMODAL LTDA</b> . No entanto, este documento não pode ser aceito uma vez que a assinatura digital de "NAIARA ALVES DA SILVA" não passou na validação através do endereço <a href="https://validar.iti.gov.br/">https://validar.iti.gov.br/</a> .!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:40	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180. <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7</b> - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0901-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:55:59	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153. <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2</b> - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e índices (LG, LC e SG). <b>ITEM 9.11.7</b> - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. !
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:16	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129. <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para interposição de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:36	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0.01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condição do certame e inabilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos se serão expostos nas razões recursais.



## Mensagens do Item 29

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutable da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão de decisão que invalidou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados no peço recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:26	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa..
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b>, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(as) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 29, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no item 29.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(as) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 29, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 29</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Recursos

## Recursos do Item 29

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/03, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 29

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço ineqüívvel da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitido a intenção de recurso da empresa.</p>

Recibido

## Item 30

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
67484	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,75	Classificada	--
47053	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08774906000175			R\$ 1,00	Classificada	--
86612	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 7,00	Classificada	--
23985	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 1,14	Classificada	--
99816	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 1,47	Classificada	--
27110	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 1,00	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38658	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	20113505000156			R\$ 1,48	Classificada	-
8749	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37999908000192			R\$ 1,07	Classificada	-
8769	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 1,60	Classificada	-
45259	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,54	Classificada	-
79002	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 1,80	Classificada	-
30853	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34772843000126			R\$ 2,00	Classificada	-
19049	BÊNÊS SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 2,40	Classificada	-
80982	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721448000178			R\$ 0,96	Classificada	-
42019	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,18	Classificada	-
77203	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 1,50	Classificada	-
70820	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 1,26	Classificada	-
87274	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 1,35	Classificada	-
35623	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894885000100			R\$ 1,50	Classificada	-
13603	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,84	Classificada	-
72984	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 1,00	Classificada	-
31715	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,55	Classificada	-
13019	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,92	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,18	26/02/2024 14:43:40	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,33	26/02/2024 09:58:02	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,34	26/02/2024 09:50:41	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,35	26/02/2024 09:52:14	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,47	26/02/2024 09:53:17	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,53	26/02/2024 09:52:33	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,54	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,55	22/02/2024 20:31:27	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 0,73	26/02/2024 09:50:57	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOSPDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 0,74	26/02/2024 09:58:38	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO-GONÇALVES-PASSARINHO	00.786.813/0001-16	R\$ 0,76	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-E-MATERIAS-HOSPITALAR-LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 0,78	26/02/2024 09:52:49	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 0,84	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
M.A.-M-COMERCIO-E-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	22.826.818/0001-04	R\$ 0,88	26/02/2024 09:54:06	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,90	26/02/2024 09:55:21	Intermediario
ATHUS-HOSPITALAR-LTDA	00.173.411/0001-63	R\$ 0,92	03/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
SANA-COMERCIAL-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,96	20/02/2024 14:17:56	Classificado
NOVA-OESTE-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 0,99	26/02/2024 09:58:40	Intermediario
HOSPITALIA-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
ELLO-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 1,00	16/02/2024 17:06:09	Classificado
HOSPDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 1,06	13/02/2024 09:52:51	Fornecedor Inabilitado
REMAC-MAIS-DISTRIBUIDORA-LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 1,04	26/02/2024 09:53:44	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	61.686.649/0001-24	R\$ 1,06	26/02/2024 09:50:56	Fornecedor Inabilitado
R7-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,07	19/02/2024 08:15:58	Classificado
DISTRIMED-COMERCIO-E-REPRESENTACOES-LTDA	08.616.068/0001-41	R\$ 1,13	26/02/2024 09:51:04	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-E-MATERIAS-HOSPITALAR-LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 1,14	16/02/2024 08:11:30	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE-DISTRIBUICAO-LTDA	10.820.441/0001-02	R\$ 1,16	26/02/2024 09:51:32	Fornecedor Inabilitado
M.A.-M-COMERCIO-E-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	22.826.818/0001-04	R\$ 1,26	20/02/2024 18:16:02	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE-DISTRIBUICAO-LTDA	10.820.441/0001-02	R\$ 1,36	21/02/2024 02:35:24	Fornecedor Inabilitado
GUTRAFARMA-HOSPITALAR-LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 1,44	26/02/2024 09:57:28	Fornecedor Inabilitado
E.-L.-S.-FERREIRA-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	29.864.686/0001-00	R\$ 1,46	26/02/2024 09:57:53	Fornecedor Inabilitado
BRASIL-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-E-EQUIPAMENTOS-HOSPITALARES-LTDA	30.246.080/0001-14	R\$ 1,46	26/02/2024 09:51:46	Fornecedor Inabilitado
H.-LIMA-LOBIANCO-&-CIA-LTDA	63.776.421/0001-20	R\$ 1,47	16/02/2024 11:33:50	Fornecedor Inabilitado

## Lances do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.143.606/0001-66	R\$ 1,46	27/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.686/0001-00	R\$ 1,60	24/03/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 1,60	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 1,60	10/02/2024 13:40:46	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	20.240.090/0001-14	R\$ 1,60	20/02/2024 08:44:31	Fornecedor Inabilitado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 2,00	20/02/2024 13:52:23	Classificado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 2,40	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.640/0001-24	R\$ 7,00	16/02/2024 10:01:38	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,33
2º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.748.655/0001-73	R\$ 0,34
3º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,47
4º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,90
5º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,96
6º	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 0,99
7º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 1,00

## Mensagens

## Mensagens do Item 30

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O ITEM 30 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O ITEM 30 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 30 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	A etapa de envio de lances do ITEM 30 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:28	A prorrogação automática do ITEM 30 está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 30 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.



## Mensagens do Item 30

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:53	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 30 pelo valor de R\$9,44
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:31	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,18, sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:42	O fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 30 pelo valor de R\$0,33.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:45:07	Sr. Pregoeiro nosso valor considera o TR onde o item considera caixa com 25 unidades, onde esta o erro ? (AGULHA PIRAQUE DESC 25GX3,5(90X06) (BD) C/ 25 UND)
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:13	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516058000141, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ N° 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N° 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 16:28:25	Empresa: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08774906000175, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ N° 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N° 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:13:50	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ N° 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N° 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:22	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ N° 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N° 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.



## Mensagens do Item 30

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:15	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:24	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:42	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:22	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404689000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.186.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizideia do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e conseqüentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP. !
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:49	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:01	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33838848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:03	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:18	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:41	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!



## Mensagens do Item 30

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:18	Empresa: <b>KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.1</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hai por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.969/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:55:59	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. 1</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:16	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA - 63776421000129, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.1</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promoção, dentro da igualdade. Manifestamos também, acerca de condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos de serão expostos nas razões recursais.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compõe Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão de decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <b>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 6.669/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <b>Fica Admitido... E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</b>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_pe_031_2023_ateito_1714395463.pdf</b> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



## Mensagens do Item 30

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8665/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.</i>
Pregoeiro(a)	08/05/2024 16:08:21	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 30, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 30.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 30, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 30</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8665/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tip
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do rabô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutable da primeira colocada para o item 306, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitido a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 31

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
14037	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,65	Classificada	--
92019	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 0,40	Classificada	--
26701	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 7,00	Classificada	--
49200	CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 6,08	Classificada	--
68892	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,91	Classificada	--
57104	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,50	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58440	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37985908000192			R\$ 0,53	Classificada	-
4904	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,70	Classificada	-
2371	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,38	Classificada	-
29578	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,82	Classificada	-
58046	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,90	Classificada	-
27192	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721448000178			R\$ 0,54	Classificada	-
73890	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,12	Classificada	-
66879	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,58	Classificada	-
86318	M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,64	Classificada	-
23765	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,77	Classificada	-
15489	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,80	Classificada	-
55786	PHARMAPLUS LTDA	03617043000152			R\$ 0,36	Classificada	-
30960	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,50	Classificada	-
60065	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,38	Classificada	-
6912	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,57	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 31

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,12	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,24	26/02/2024 09:50:52	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,25	26/02/2024 09:52:32	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.985.908/0001-92	R\$ 0,32	26/02/2024 09:53:09	Intermediario
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.119.505/0001-66	R\$ 0,34	26/02/2024 09:54:02	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.985.908/0001-92	R\$ 0,35	26/02/2024 09:52:27	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.617.043/0001-62	R\$ 0,36	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,38	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,38	16/02/2024 18:31:12	Fornecedor Desclassificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,39	26/02/2024 09:55:51	Intermediario



## Lances do Item 31

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 0,40	09/02/2024 16:57:36	Classificado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-84	R\$ 0,44	26/02/2024 09:54:22	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.068/0001-44	R\$ 0,47	26/02/2024 09:57:44	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	40.820.441/0001-89	R\$ 0,48	26/02/2024 09:57:15	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.068/0001-44	R\$ 0,49	26/02/2024 09:54:02	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,50	22/02/2024 18:52:00	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.506/0001-66	R\$ 0,60	17/02/2024 11:42:02	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.905.908/0001-92	R\$ 0,53	19/02/2024 08:15:58	Classificado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,54	20/02/2024 14:17:56	Classificado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.173.441/0001-69	R\$ 0,57	23/02/2024 06:25:37	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.068/0001-44	R\$ 0,58	26/02/2024 16:52:07	Fornecedor Inabilitado
DIVTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 0,63	26/02/2024 09:57:39	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-84	R\$ 0,64	26/02/2024 16:16:00	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-15	R\$ 0,65	03/02/2024 16:20:00	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-14	R\$ 0,69	26/02/2024 09:54:08	Fornecedor Inabilitado
DIVTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 0,70	16/02/2024 13:56:38	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.685/0001-90	R\$ 0,75	26/02/2024 09:54:54	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	40.820.441/0001-89	R\$ 0,77	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.685/0001-90	R\$ 0,80	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-14	R\$ 0,82	26/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
BENTES COUSA & CIA LTDA	03.424.121/0001-80	R\$ 0,90	20/02/2024 14:08:05	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	03.776.421/0001-20	R\$ 0,91	16/02/2024 11:23:58	Fornecedor Inabilitado
KARNEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.686.649/0001-24	R\$ 0,99	26/02/2024 09:54:32	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-01	R\$ 3,05	26/02/2024 09:52:24	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 31

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
KASMEDI-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61-886-640/0001-24	R\$ 6,06	26/02/2024 09:51:01	Fornecedor-Inabilitado
CIRCULO-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16-703-014/0001-04	R\$ 6,08	26/02/2024 09:41:29	Fornecedor-Inabilitado
KASMEDI-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61-886-640/0001-24	R\$ 7,00	26/02/2024 10:48:32	Fornecedor-Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.779.969/0001-20	R\$ 0,25
2º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-82	R\$ 0,32
3º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,39
4º	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 0,40
5º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,54

## Mensagens

## Mensagens do Item 31

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O ITEM 31 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O ITEM 31 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 31 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	A etapa de envio de lances do ITEM 31 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:29	A prorrogação automática do ITEM 31 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 31 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:53	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 31 pelo valor de <b>R\$0,12</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:31	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de <b>R\$ 0,12</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:42	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o ITEM - 31 pelo valor de <b>R\$0,24</b> .



## Mensagens do Item 31

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:13	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08518958000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPODROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:13:59	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPODROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:23	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPODROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:15	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 30894685000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:24	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000158, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:42	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.306.329/0001-85" e, portanto, possivelmente s enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!</b>



## Mensagens do Item 31

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:23	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 – A empresa assinalou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcama.tc.br/inocontrata/mural/contrato">https://app.tcama.tc.br/inocontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.196.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:50	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:01	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:04	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00796813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:18	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:41	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	16/04/2024 10:58:18	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:00	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPEI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:16	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca de condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos que serão expostos nas razões recursais.

## Mensagens do Item 31

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> , que regulamenta o pregão eletrônico pela nova Lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances sendo de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inerequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:25	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso da <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395483.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE provimento</b> em todos os seus pedidos e mantendo incluído a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:03	Fornecedor: <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,24</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:08	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 31</b> pelo valor de <b>R\$0,25</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 10:04:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, há por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.969/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 31, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no item 31.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 31, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 31</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .



## Recursos

### Recursos do Item 31

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Não  
Recebido

## Recursos do Item 31

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 32

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
35401	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 6,52	Classificada	-
21109	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 8,00	Classificada	-
83386	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 8,38	Classificada	-
46514	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51985649000124			R\$ 10,00	Classificada	-
83742	CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 6,08	Classificada	-
54719	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 9,24	Classificada	-

## Propostas Iniciais do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	CPF	Motivo
13012	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 6,00	Classificada		
50037	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 8,58	Classificada		-
89447	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37905908000192			R\$ 4,58	Classificada		-
99060	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 6,50	Classificada		-
13992	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10748855000173			R\$ 4,30	Classificada		-
34051	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114			R\$ 11,40	Classificada		-
80976	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34772843000128			R\$ 8,00	Classificada		-
63571	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 10,00	Classificada		-
655	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 9,40	Classificada		-
22668	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 1,39	Classificada		-
33189	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 5,60	Classificada		-
32285	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33636848000104			R\$ 15,38	Classificada		-
93676	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 3,75	Classificada		-
2689	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 8,99	Classificada		-
96566	PHARMAPLUS LTDA	03817043000162			R\$ 5,00	Classificada		-
99634	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 9,50	Classificada		-
20529	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 4,34	Classificada		-
7763	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 9,33	Classificada		-

SEMUS  
FMS  
FL. N.º 1460  
At.

## Lances

## Lances do Item 32

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414/0001-59	R\$ 1,39	20/03/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10-740-855/0001-73	R\$ 3,69	26/03/2024 09:50:53	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-778-969/0001-20	R\$ 2,70	26/02/2024 09:52:43	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10-820-441/0001-03	R\$ 2,86	26/03/2024 09:57:36	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-843-043/0001-62	R\$ 3,67	26/03/2024 09:53:24	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37-995-908/0001-92	R\$ 3,69	26/02/2024 09:53:02	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03-843-043/0001-62	R\$ 3,70	26/03/2024 09:52:55	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37-995-908/0001-92	R\$ 3,72	26/02/2024 09:52:39	Intermediario



## Lances do Item 32

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,73	26/02/2024 09:59:54	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA	40.820.441/0001-99	R\$ 3,75	24/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.548/0001-24	R\$ 3,80	26/02/2024 09:51:24	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 3,85	26/02/2024 09:52:30	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 4,37	26/02/2024 09:51:30	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.548/0001-24	R\$ 4,38	26/02/2024 09:51:05	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 4,39	26/02/2024 09:51:03	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	40.740.555/0001-29	R\$ 4,50	16/02/2024 16:34:19	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 4,34	22/02/2024 20:31:27	Classificado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 4,55	26/02/2024 09:59:19	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 4,58	19/02/2024 08:15:58	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 5,00	20/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 5,60	20/02/2024 18:52:27	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.060/0001-48	R\$ 5,65	26/02/2024 09:58:05	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 6,00	16/02/2024 17:06:08	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.505/0001-55	R\$ 6,01	26/02/2024 09:54:31	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 6,05	18/02/2024 08:11:20	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.445/0001-78	R\$ 6,40	20/02/2024 14:17:35	Classificado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.060/0001-48	R\$ 6,60	10/02/2024 13:58:38	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-15	R\$ 6,62	02/02/2024 18:30:02	Fornecedor Inabilitado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 8,00	20/02/2024 13:52:23	Classificado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 8,00	09/02/2024 16:57:36	Classificado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.172.743/0001-40	R\$ 8,38	14/02/2024 14:03:16	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.885/0001-90	R\$ 8,54	06/02/2024 09:54:38	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 32

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.112.806/0001-66	R\$ 8,58	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.894.685/0001-90	R\$ 8,60	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 9,00	26/02/2024 09:56:19	Intermediario
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.246.069/0001-14	R\$ 9,28	26/02/2024 09:54:28	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	69.776.431/0001-29	R\$ 9,24	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	06.173.444/0001-83	R\$ 9,33	23/02/2024 08:26:32	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 9,50	22/02/2024 18:52:00	Classificado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 10,00	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.886.649/0001-24	R\$ 10,00	15/02/2024 10:02:59	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-94	R\$ 10,40	26/02/2024 09:54:36	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.246.069/0001-14	R\$ 11,40	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-94	R\$ 16,38	25/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.909/0001-20	R\$ 2,70
2º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.895.908/0001-92	R\$ 3,80
3º	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.643/0001-28	R\$ 4,55
4º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 6,00
5º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 6,40
6º	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 8,00
7º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 9,00

## Mensagens

## Mensagens do Item 32

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O ITEM 32 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:56:26	O ITEM 32 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 32 será encerrado automaticamente!



## Mensagens do Item 32

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 32</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:30	A prorrogação automática do <b>ITEM 32</b> está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 32</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:53	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 32</b> pelo valor de <b>R\$1,39</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:31	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 1,39</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:42	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 32</b> pelo valor de <b>R\$2,69</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:13	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516058000141</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.</b>
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:00	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.</b>
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:23	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:16	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38694885000100</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.5 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).</b>

SEM  
SEM  
FMS  
PF FAL N° 1434  
10/1

## Mensagens do Item 32

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:25	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração de Licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:42	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:23	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.bcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.bcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	28/03/2024 15:38:50	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:01	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:45	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000149, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, Inc. III vigente até 19/06/2024. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:04	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:18	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16700014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:41	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!



## Mensagens do Item 32

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:19	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hai por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:00	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (L.G, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. I</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:17	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 83776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para interção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Bom dia , Sr. Pregoeiro - Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promoção, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexistente da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão de decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 6.006/93 e Decreto Federal nº 10.024/16. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_pe_031_2023_solicitado_1714395463.pdf</b> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



## Mensagens do Item 32

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 09:10:03	Fornecedor: <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 2,69</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)!</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:08	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 32</b> pelo valor de <b>R\$2,70</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:04:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.959/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 32, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no item 32.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 32, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 32</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 32

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condutiva do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 32

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inaceitável da primeira colocada para o item 338, devendo ser observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.886/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim: Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

Não  
Recebido

## Item 33

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
45139	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,37	Classificada	--
5838	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 0,31	Classificada	--
3740	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 2,00	Classificada	--
70658	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,52	Classificada	--
78228	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,46	Classificada	--
58018	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,50	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
48237	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,46	Classificada	-
98428	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 1,63	Classificada	-
62798	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,60	Classificada	-
1474	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,44	Classificada	-
99487	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114			R\$ 0,68	Classificada	-
45622	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,40	Classificada	-
33473	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,51	Classificada	-
44710	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,14	Classificada	-
60624	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516968000141			R\$ 0,44	Classificada	-
12277	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836648000104			R\$ 0,57	Classificada	-
71490	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 1,29	Classificada	-
35100	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894686000100			R\$ 0,75	Classificada	-
82666	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,28	Classificada	-
72097	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917164000170			R\$ 0,50	Classificada	-
3975	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778669000120			R\$ 0,44	Classificada	-
94172	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,62	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414-0001-59	R\$ 0,14	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10-740-856-0001-78	R\$ 0,27	26/02/2024 09:59:54	Fornecedor Desclassificado
PHARMAPLUS LTDA	03-857-043-0001-52	R\$ 0,28	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
ULTRA-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42-946-717-0001-79	R\$ 0,34	09/02/2024 16:57:36	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-778-989-0001-20	R\$ 0,32	26/02/2024 09:52:52	Intermediario
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-068-0001-44	R\$ 0,33	26/02/2024 09:53:00	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16-703-014-0001-04	R\$ 0,34	26/02/2024 09:52:48	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-068-0001-44	R\$ 0,36	26/02/2024 09:53:40	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-068-0001-44	R\$ 0,36	26/02/2024 09:54:43	Fornecedor Inabilitado

SEMUS  
FMS  
PF FL.Nº 1489  
Int

## Lances do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-46	R\$ 0,37	00/02/2024 16:30:03	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	64.686.649/0001-24	R\$ 0,38	26/02/2024 09:40:57	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,39	25/02/2024 09:52:41	Intermediario
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.434.124/0001-80	R\$ 0,40	20/02/2024 14:09:05	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,41	25/02/2024 09:57:29	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,44	22/02/2024 20:31:27	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.058/0001-44	R\$ 0,44	30/02/2024 15:42:37	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.740.656/0001-38	R\$ 0,44	10/02/2024 16:31:19	Fornecedor Desclassificado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 0,45	26/02/2024 09:58:11	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 0,46	17/02/2024 11:43:07	Fornecedor Inabilitado
H. LIMALOBIANGO & CIA LTDA	63.776.421/0001-20	R\$ 0,46	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,50	22/02/2024 18:52:00	Classificado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 0,50	19/02/2024 13:56:38	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,50	16/02/2024 17:06:09	Classificado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 0,51	20/02/2024 14:17:56	Classificado
CIRGULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 0,52	16/02/2024 09:11:09	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.069/0001-14	R\$ 0,55	25/02/2024 09:51:33	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,57	26/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.173.411/0001-63	R\$ 0,62	23/02/2024 08:26:37	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.069/0001-14	R\$ 0,68	25/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.804.686/0001-00	R\$ 0,71	26/02/2024 09:54:22	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.804.686/0001-00	R\$ 0,75	31/02/2024 11:54:04	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-03	R\$ 0,08	26/02/2024 09:57:53	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-08	R\$ 1,20	31/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado

SEMUS  
FMS  
PF FL.N.º 1490  
JA

## Lances do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-82	R\$ 1,63	19/02/2024 08:15:58	Classificado
KASMEI-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	51.886.640/0001-24	R\$ 2,00	45/02/2024 49:07:69	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,32
2ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-82	R\$ 0,39
3ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,41
4ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,50
5ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 0,51

## Mensagens

## Mensagens do Item 33

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O <b>ITEM 33</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O <b>ITEM 33</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 33</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 33</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:31	A prorrogação automática do <b>ITEM 33</b> está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 33</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:53	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 33</b> pelo valor de <b>R\$0,14</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:32	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,14</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:42	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 33</b> pelo valor de <b>R\$0,27</b> .



## Mensagens do Item 33

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:13	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 05516958000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ N° 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N° 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:00	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ N° 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N° 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:23	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ N° 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N° 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:16	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/98, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:25	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/98, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:43	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!</b>



## Mensagens do Item 33

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:23	Empresa: <b>DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA</b> - 07404989000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1</b> - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.362,48. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Dião D'Água das Cunhã, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. <b>ITEM 9.10.2</b> - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/app/ConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/app/ConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:50	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA</b> - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2</b> - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:01	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:04	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:18	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. <b>ITEM 9.9.4</b> - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:42	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7</b> - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:19	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1</b> - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa <b>EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa apresentou AFE da transportadora <b>TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA</b> . No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:00	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2</b> - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPEI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). <b>ITEM 9.11.7</b> - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. !
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:17	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63775421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.6 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos que serão expostos nas razões recursais.



## Mensagens do Item 33

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> , que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Foi todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109, parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>COMECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:03	Fornecedor: <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,27</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)!</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:08	O fornecedor <b>ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 33</b> pelo valor de <b>R\$0,31</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 12:26:00	Fornecedor: <b>ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,31</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: Não enviou proposta quando solicitada como também não enviou justificativa!
Pregoeiro(a)	09/05/2024 12:26:00	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 33</b> pelo valor de <b>R\$0,32</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:04:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.968/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 33, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no item 33.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 33, está encerrado.

## Mensagens do Item 33

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(s)	09/05/2024 18:18:51	A disputa do ITEM 33 está encerrada. Despacho: .



## Recursos

## Recursos do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ué aerão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que dedamo que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 34

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
47297	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,07	Classificada	--
72988	KSMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 0,07	Classificada	--
99221	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,10	Classificada	--
14562	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,30	Classificada	--
85620	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748873000112			R\$ 0,08	Classificada	--
72468	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	25113508000156			R\$ 0,08	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
32213	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,07	Classificada	-
86038	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000146			R\$ 0,15	Classificada	-
16763	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749850000173			R\$ 0,07	Classificada	-
58744	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,14	Classificada	-
63555	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,25	Classificada	-
50901	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,11	Classificada	-
38076	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,02	Classificada	-
12548	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08518958000141			R\$ 0,09	Classificada	-
81263	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33838848000104			R\$ 0,20	Classificada	-
85247	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10620441000193			R\$ 0,28	Classificada	-
86620	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38934685000100			R\$ 2,50	Classificada	-
82864	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,05	Classificada	-
85081	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,40	Classificada	-
64639	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,07	Classificada	-
36047	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,18	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 34

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,02	20/02/2024 14:42:49	Fornecedor Deselecionado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,04	26/02/2024 09:50:54	Fornecedor Deselecionado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 0,05	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,06	26/02/2024 09:52:40	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,07	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,07	19/02/2024 16:34:42	Fornecedor Deselecionado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,07	19/02/2024 08:15:58	Classificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.585.549/0001-24	R\$ 0,07	16/02/2024 10:07:59	Fornecedor Inabilitado
ALEXANDRO CONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-46	R\$ 0,07	03/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.148.605/0001-66	R\$ 0,08	17/02/2024 11:42:02	Fornecedor Inabilitado



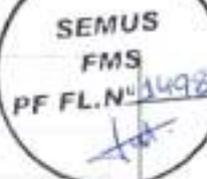
## Lances do Item 34

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,08	16/02/2024 17:06:09	Classificado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.616.056/0001-44	R\$ 0,09	20/02/2024 16:52:32	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 0,10	16/02/2024 08:44:29	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,11	20/02/2024 14:17:56	Classificado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.069/0001-44	R\$ 0,12	26/02/2024 09:58:46	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 0,13	26/02/2024 09:58:24	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.069/0001-44	R\$ 0,14	20/02/2024 08:44:34	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 0,15	10/02/2024 13:55:38	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-53	R\$ 0,16	23/02/2024 06:26:32	Fornecedor Inabilitado
M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.626.848/0001-94	R\$ 0,20	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 0,21	26/02/2024 09:58:00	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,24	26/02/2024 09:57:45	Intermediario
BENTES SOUSA & CIA LTDA	03.434.121/0001-80	R\$ 0,26	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 0,28	24/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIARCO & CIA LTDA	03.776.121/0001-29	R\$ 0,30	16/02/2024 14:33:59	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,40	22/02/2024 18:52:00	Classificado
E. L. E. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.685/0001-90	R\$ 2,01	26/02/2024 09:54:14	Fornecedor Inabilitado
E. L. E. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.685/0001-90	R\$ 2,50	24/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-82	R\$ 0,06
2ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,07
3ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,08
4ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,11
5ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,24



## Mensagens

## Mensagens do Item 34

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O <b>ITEM 34</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O <b>ITEM 34</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 34</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 34</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:31	A prorrogação automática do <b>ITEM 34</b> está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 34</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:53	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 34</b> pelo valor de <b>R\$0,02</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:32	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,02</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:43	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 34</b> pelo valor de <b>R\$0,04</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:14	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08518958000141</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.</b>
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:00	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.</b>
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:24	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.</b>



## Mensagens do Item 34

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:16	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:25	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000158, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:43	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10520441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar com os itens vencidos pela empresa.
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:35:24	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404899000146, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.3.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'Água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP. I
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:51	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 25113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:02	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:05	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:19	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 15703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:42	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.



## Mensagens do Item 34

Usuário	Data/hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:19	Empresa: <b>KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 81685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:01	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:17	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7,8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7,11 a promulgação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da contação do centavo e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos-úe serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compuz Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, de forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável de primeira colocada para o item 336, devendo ser observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <code>recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf</code> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



## Mensagens do Item 34

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto de <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:03	Fornecedor: <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,04</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)!</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:08	O fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 34</b> pelo valor de <b>R\$0,06</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:05:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.008/0001-92</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 34, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 34.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 34, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 34</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 34

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto de <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 34

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30349059000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos interção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecuível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeramos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.986/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 35

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
17957	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 5,57	Classificada	--
88986	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 7,20	Classificada	--
64767	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 11,30	Classificada	--
92750	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 6,40	Classificada	--
34520	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 5,98	Classificada	--
35855	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 6,00	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85016	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	0740498000148			R\$ 7,50	Classificada	-
85614	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 4,26	Classificada	-
18965	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 4,20	Classificada	-
75907	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 6,50	Classificada	-
92167	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 5,60	Classificada	-
6686	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 1,38	Classificada	-
34698	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 6,12	Classificada	-
3347	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 38,72	Classificada	-
70293	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 4,32	Classificada	-
36361	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39804685000100			R\$ 7,50	Classificada	-
36685	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 5,98	Classificada	-
72499	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 15,00	Classificada	-
88057	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 4,30	Classificada	-
36586	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 7,68	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 35

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-4140001-59	R\$ 1,38	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 2,58	26/02/2024 09:50:55	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10-826-4410001-93	R\$ 3,28	26/02/2024 09:48:26	Fornecedor-Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30-240-0600001-44	R\$ 3,66	26/02/2024 09:44:26	Fornecedor-Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 3,66	26/02/2024 08:53:13	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03-817-0430001-62	R\$ 4,10	26/02/2024 09:53:30	Fornecedor-Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30-240-0600001-44	R\$ 4,42	26/02/2024 09:43:22	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-0430001-62	R\$ 4,48	26/02/2024 09:52:30	Fornecedor-Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30-240-0600001-44	R\$ 4,14	26/02/2024 09:52:47	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-0430001-62	R\$ 4,46	26/02/2024 09:52:06	Fornecedor-Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 4,16	26/02/2024 09:52:25	Intermediario

## Lances do Item 35

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	20.349.069/0001-44	R\$ 4,17	26/02/2024 09:51:46	Fornecedor Inabilitado
PHARMARPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 4,18	26/02/2024 09:51:04	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 4,19	26/02/2024 09:55:43	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	20.349.069/0001-44	R\$ 4,20	20/02/2024 08:44:24	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 4,21	25/02/2024 09:53:25	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 4,26	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 4,30	22/02/2024 20:31:27	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.520.441/0001-69	R\$ 4,33	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.058/0001-44	R\$ 4,49	28/02/2024 09:53:52	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	18.703.014/0001-04	R\$ 4,70	26/02/2024 09:53:25	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.058/0001-44	R\$ 5,59	28/02/2024 09:51:24	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 5,60	20/02/2024 14:17:56	Classificado
ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO	00.295.813/0001-46	R\$ 6,67	09/02/2024 18:30:02	Fornecedor Inabilitado
PHARMARPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 6,08	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 6,08	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.905/0001-92	R\$ 6,00	19/02/2024 08:15:58	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.058/0001-44	R\$ 6,12	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 6,40	16/02/2024 17:06:09	Classificado
DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 6,76	26/02/2024 09:58:28	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	18.703.014/0001-04	R\$ 7,30	18/02/2024 08:11:20	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.886/0001-90	R\$ 7,50	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 7,50	18/02/2024 13:56:38	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	08.173.411/0001-63	R\$ 7,68	23/02/2024 06:25:37	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	62.424.431/0001-80	R\$ 8,50	20/02/2024 14:08:25	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 35

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	03.778.421/0001-20	R\$ 11,30	26/02/2024 11:33:50	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 15,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-84	R\$ 35,40	26/02/2024 09:55:52	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-84	R\$ 35,72	26/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 2,58
2º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.996.908/0001-92	R\$ 3,86
3º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 4,21
4º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 5,60
5º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 6,40
6º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 15,00

## Mensagens

## Mensagens do Item 35

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O ITEM 35 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O ITEM 35 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 35 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	A etapa de envio de lances do ITEM 35 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:32	A prorrogação automática do ITEM 35 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 35 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:53	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 35 pelo valor de R\$1,38.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:32	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 1,38, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:43	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 35 pelo valor de R\$2,58.



## Mensagem do Item 35

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:14	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:01	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:24	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:16	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894865000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF. ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:26	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:43	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10520441000193, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente s enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!</b>

## Mensagens do Item 35

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:24	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1 – A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.toema.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.toema.br/sinccontrata/mural/contrato</a>, foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Retero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. <b>ITEM 9.10.2 – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.aped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.aped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a>, foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.</b></b>
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:56:51	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:02	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:05	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:10	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 8.8.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:42	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA-10.749.835/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:01	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPEI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:18	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca de condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos uê serão expostos nas razões recursais.



## Mensagem do Item 35

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima exposto. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, adiante detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso do <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados, envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> aceitou <b>ENVIAR</b> o arquivo <code>recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395483.pdf</code> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais avocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 16:08:21	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 35, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no item 35.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 16:16:01	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 35, está encerrado.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 35</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

SEMUS  
FMS  
PF FL.N.º 1509  
JH

## Recursos

## Recursos do Item 35

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 35

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecuável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 36

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
48393	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00796813000110			R\$ 3,20	Classificada	--
57640	ULTRA-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 2,20	Classificada	--
33108	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 5,28	Classificada	--
36888	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685646000124			R\$ 10,00	Classificada	--
85299	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 3,80	Classificada	--
52499	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 4,84	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99182	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 3,40	Classificado	-
51499	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 3,82	Classificado	-
31885	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37895906000192			R\$ 3,00	Classificado	-
63785	OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 4,90	Classificado	-
60714	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10748855000173			R\$ 1,66	Classificado	-
67048	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 6,82	Classificado	-
89055	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 3,50	Classificado	-
46510	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 3,52	Classificado	-
57667	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000150			R\$ 0,54	Classificado	-
39614	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 3,08	Classificado	-
20310	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 3,94	Classificado	-
57562	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 11,10	Classificado	-
22979	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36894685000100			R\$ 3,99	Classificado	-
48174	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 2,80	Classificado	-
62885	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19817154000170			R\$ 5,50	Classificado	-
9120	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 1,68	Classificado	-
25589	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 3,85	Classificado	-

## Lances

## Lances do Item 36

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414/0001-50	R\$ 0,54	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,04	26/02/2024 09:50:58	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,18	26/02/2024 09:53:41	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,43	26/02/2024 09:53:18	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,85	26/02/2024 09:52:29	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,66	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,68	22/02/2024 20:31:27	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-62	R\$ 3,18	26/02/2024 09:50:48	Fornecedor Inabilitado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 2,20	09/02/2024 16:57:36	Classificado

SEMUS  
FMS  
PF FL. N° 1512

## Lances do Item 36

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.618.068/0001-44	R\$ 2,34	26/02/2024 09:53:50	Fornecedor Inabilitado
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	18.703.014/0001-04	R\$ 2,35	26/02/2024 09:53:28	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-56	R\$ 2,88	26/02/2024 09:55:55	Fornecedor Inabilitado
M.A. M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 2,89	26/02/2024 09:56:07	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 2,72	26/02/2024 09:51:47	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.688.649/0001-24	R\$ 2,78	26/02/2024 09:51:03	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 2,79	26/02/2024 09:51:00	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 2,69	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 2,99	25/02/2024 09:58:06	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.985.908/0001-92	R\$ 3,00	19/02/2024 08:15:58	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 3,08	26/02/2024 18:50:27	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO CONÇALVES PASSARINHO	00.786.813/0001-46	R\$ 3,20	02/02/2024 16:39:02	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 3,40	16/02/2024 17:06:09	Classificado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	62.434.431/0001-80	R\$ 3,60	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.686/0001-00	R\$ 3,64	26/02/2024 09:53:47	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 3,52	20/02/2024 14:17:56	Classificado
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	18.703.014/0001-04	R\$ 3,69	16/02/2024 08:11:29	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-56	R\$ 3,83	17/02/2024 01:43:07	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.173.411/0001-59	R\$ 3,85	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
M.A. M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 3,94	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.686/0001-00	R\$ 3,99	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 4,11	26/02/2024 09:58:44	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.726.425/0001-20	R\$ 4,84	16/02/2024 11:33:58	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 4,00	16/02/2024 13:56:38	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 36

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.473.743/0001-49	R\$ 6,28	14/02/2024 14:09:18	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.069/0001-44	R\$ 6,49	26/02/2024 09:51:24	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 5,50	22/02/2024 18:52:00	Classificado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.069/0001-44	R\$ 6,82	26/02/2024 09:41:34	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.830.441/0001-93	R\$ 8,43	26/02/2024 09:58:44	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.636.649/0001-24	R\$ 10,00	16/02/2024 10:07:59	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.830.441/0001-93	R\$ 11,10	21/02/2024 02:21:24	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,04
2ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,18
3ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,43
4ª	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 2,20
5ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 2,99
6ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 3,40
7ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 3,52

## Mensagens

## Mensagens do Item 36

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O ITEM 36 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O ITEM 36 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 36 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	A etapa de envio de lances do ITEM 36 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:33	A prorrogação automática do ITEM 36 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 36 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:53	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 36 pelo valor de R\$0,54.



## Mensagens do Item 36

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:33	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,54, sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:43	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o ITEM - 36 pelo valor de <b>R\$1,04</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:14	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08518958000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:01	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:24	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:17	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894885000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:26	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000199, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:44	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/96 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.</b>

## Mensagens do Item 36

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:24	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404889000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1</b> – A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.fcema.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.fcema.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. <b>ITEM 9.10.2</b> – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:51	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2</b> - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:02	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:46	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000149, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.1, letra a)</b> - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. <b>ITEM 9.11.5</b> - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:05	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:19	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, <b>ITEM 9.3.4</b> - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:42	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7</b> - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:20	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1</b> - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:01	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2</b> - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). <b>ITEM 9.11.7</b> - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:26:18	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!



## Mensagens do Item 36

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indefeita, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indefeita do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobre a melhor oferta, e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima exposto. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-as das demais empresas que sucederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.888/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto de <b>LÉGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 36, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 36.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 36, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 36</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 36

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08518958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.518.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 36

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutable da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 37

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
95488	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 2,24	Classificada	--
22409	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 7,00	Classificada	--
87760	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 4,18	Classificada	--
38228	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 20,00	Classificada	--
42667	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	83776421000129			R\$ 8,32	Classificada	--
54901	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	28113505000156			R\$ 6,04	Classificada	--

## Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8290	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 4,53	Classificado	-
80271	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 7,00	Classificado	-
76189	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 2,29	Classificado	-
26357	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114			R\$ 9,00	Classificado	-
78561	BENTES SOUSA & CIA LTDA	83424121000180			R\$ 9,50	Classificado	-
17471	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 6,88	Classificado	-
85017	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,74	Classificado	-
99251	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 10,82	Classificado	-
30547	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 6,10	Classificado	-
39437	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 2,67	Classificado	-
6584	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 7,99	Classificado	-
8972	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 4,40	Classificado	-
92902	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 6,00	Classificado	-
95680	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 2,31	Classificado	-
32678	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 10,47	Classificado	-

## Lances

## Lances do Item 37

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-4140001-59	R\$ 0,74	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,43	26/02/2024 09:51:06	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-99	R\$ 2,02	26/02/2024 09:49:06	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00-786-813/0001-46	R\$ 2,24	02/03/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 2,29	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,31	22/02/2024 20:31:27	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-99	R\$ 2,67	21/02/2024 02:21:24	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-52	R\$ 3,38	26/02/2024 10:09:04	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 3,40	26/02/2024 09:59:20	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-52	R\$ 3,66	26/02/2024 09:59:07	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 3,67	26/02/2024 09:53:03	Intermediario



## Lances do Item 37

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-69	R\$ 4,13	26/02/2024 09:52:02	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 4,15	26/02/2024 09:52:43	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-69	R\$ 4,16	26/02/2024 09:50:58	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	96.473.743/0001-46	R\$ 4,18	14/02/2024 14:02:16	Fornecedor Inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-68	R\$ 4,23	26/02/2024 09:58:04	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-69	R\$ 4,40	23/02/2024 18:06:36	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 4,53	19/02/2024 08:15:58	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 6,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-68	R\$ 6,04	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
M.A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.838.848/0001-04	R\$ 6,10	20/02/2024 16:16:03	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 6,36	26/02/2024 09:58:50	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 6,86	20/02/2024 14:17:56	Classificado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 7,00	10/02/2024 13:56:38	Fornecedor Inabilitado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 7,00	09/02/2024 16:57:36	Classificado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.060/0001-14	R\$ 7,49	26/02/2024 09:54:13	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.686/0001-06	R\$ 7,60	25/02/2024 09:52:38	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.060/0001-14	R\$ 7,98	26/02/2024 09:52:01	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.686/0001-06	R\$ 7,99	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.616.058/0001-41	R\$ 8,29	26/02/2024 09:51:56	Fornecedor Inabilitado
KASMEIDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.640/0001-24	R\$ 8,30	26/02/2024 09:51:03	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.616.058/0001-41	R\$ 8,31	26/02/2024 09:51:21	Fornecedor Inabilitado
M. LIMA LOBANCO & CIA LTDA	63.776.121/0001-29	R\$ 8,32	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.060/0001-14	R\$ 9,00	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 9,60	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 37

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.179.411/0001-63	R\$ 10,47	23/03/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.968/0001-44	R\$ 10,89	20/03/2024 16:53:37	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.695.840/0001-24	R\$ 20,00	16/03/2024 16:07:59	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,43
2ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,31
3ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-82	R\$ 3,40
4ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 6,00
5ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 6,88
6ª	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 7,00

## Mensagens

## Mensagens do Item 37

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O ITEM 37 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:25	O ITEM 37 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 37 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	A etapa de envio de lances do ITEM 37 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:34	A prorrogação automática do ITEM 37 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 37 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:53	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 37 pelo valor de R\$0,74.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:33	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,74, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:43	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 37 pelo valor de R\$1,43.



## Mensagens do Item 37

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:48:15	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08510958000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:01	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:25	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:17	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39594665000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:26	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:44	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10520441000193, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!</b>



## Mensagens do Item 37

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:25	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1</b> – A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.fcema.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.fcema.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Relevo que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. <b>ITEM 9.10.2</b> – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP. !
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:52	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2</b> - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:03	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:46	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000149, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.1, letra a)</b> - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8686/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. <b>ITEM 9.11.5</b> - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRP/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através de consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. !
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:05	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:43	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7</b> - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:20	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1</b> - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, fui por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA-10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:01	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2</b> - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). <b>ITEM 9.11.7</b> - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. !
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:18	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



## Mensagens do Item 37

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Boa dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre laços de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promoção, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca de condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos já serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente e fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, repetido o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de que a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou elegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Pica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:06	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Por todo o exposto sem nada mais avocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8685/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.</i>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 37, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 37.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 37, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 37 está encerrada. Despacho: .



## Recursos

## Recursos do Item 37

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lares de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promoção, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame a habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ué serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 100 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958.0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 37

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.

Não  
Recebido

## Item 38

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78753	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00790813000115			R\$ 2,22	Classificada	-
24088	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 3,00	Classificada	-
41145	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 4,04	Classificada	-
93633	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 14,00	Classificada	-
90427	CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 8,00	Classificada	-
52617	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 7,80	Classificada	-



## Propostas Iniciais do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26789	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 6,00	Classificada	-
75532	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 7,12	Classificada	-
25448	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 3,47	Classificada	-
34921	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 7,00	Classificada	-
58859	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 2,27	Classificada	-
39362	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 18,88	Classificada	-
33114	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 3,65	Classificada	-
66499	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721448000178			R\$ 3,66	Classificada	-
14675	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,73	Classificada	-
61694	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516968000141			R\$ 3,80	Classificada	-
66020	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 7,02	Classificada	-
75207	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 13,79	Classificada	-
14793	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 6,99	Classificada	-
50492	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 3,20	Classificada	-
14490	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 6,00	Classificada	-
18043	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 2,29	Classificada	-
91357	ATHUS HOSPITALAR LTDA	08173411000153			R\$ 4,66	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 38

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,73	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,37	26/02/2024 09:50:57	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.985.908/0001-92	R\$ 1,85	26/02/2024 09:53:04	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-92	R\$ 3,47	26/02/2024 09:54:09	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.985.908/0001-92	R\$ 2,19	26/02/2024 09:52:45	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-92	R\$ 3,20	26/02/2024 09:54:44	Fornecedor Inabilitado
ALEXANDRO GONCALVES PASSARINHO	09.796.619/0001-45	R\$ 0,22	09/09/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,26	26/02/2024 09:53:57	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 2,27	19/02/2024 15:31:12	Classificado



## Lances do Item 38

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,29	22/02/2024 20:31:27	Classificado
DISTRIMED-COMERCIO-E-REPRESENTACOES-LTDA	08.516.088/0001-44	R\$ 3,00	26/02/2024 09:51:08	Fornecedor Inabilitado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 3,00	08/02/2024 16:57:36	Classificado
PHARMAPLUS-LTDA	03.517.043/0001-62	R\$ 3,20	23/02/2024 18:06:06	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.985.908/0001-92	R\$ 3,47	19/02/2024 08:15:58	Classificado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 3,66	26/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 3,66	20/02/2024 14:17:56	Classificado
DISTRIMED-COMERCIO-E-REPRESENTACOES-LTDA	08.516.088/0001-44	R\$ 3,80	20/02/2024 18:52:37	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-05	R\$ 3,96	26/02/2024 09:53:43	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 4,00	26/02/2024 09:59:24	Intermediario
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-40	R\$ 4,04	14/02/2024 14:03:16	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.473.441/0001-63	R\$ 4,66	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.640/0001-24	R\$ 4,78	26/02/2024 09:51:16	Fornecedor Inabilitado
M.A.-M.COMERCIO-E-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	33.838.848/0001-04	R\$ 4,70	26/02/2024 09:56:36	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 4,90	26/02/2024 09:56:42	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.640/0001-24	R\$ 5,08	26/02/2024 09:51:04	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 6,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.873/0001-12	R\$ 6,00	16/02/2024 17:06:09	Classificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-05	R\$ 6,90	16/02/2024 09:44:20	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 6,30	26/02/2024 09:59:00	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 7,00	19/02/2024 13:56:36	Fornecedor Inabilitado
M.A.-M.COMERCIO-E-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	33.838.848/0001-04	R\$ 7,03	26/02/2024 16:18:02	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 7,12	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
M-LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	62.778.431/0001-20	R\$ 7,80	16/02/2024 11:34:50	Fornecedor Inabilitado

## Lances do Item 38

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.885/0001-00	R\$ 8,01	26/02/2024 09:52:30	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.885/0001-00	R\$ 8,00	24/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.826.441/0001-03	R\$ 10,48	26/02/2024 09:50:20	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.826.441/0001-03	R\$ 13,70	24/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.686.840/0001-24	R\$ 14,00	16/02/2024 10:07:50	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.060/0001-14	R\$ 18,66	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,37
2ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,95
3ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.776.969/0001-20	R\$ 2,26
4ª	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 3,00
5ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 3,66
6ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.817.154/0001-70	R\$ 4,00
7ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 6,00

## Mensagens

## Mensagens do Item 38

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O <b>ITEM 38</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O <b>ITEM 38</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> de fase competitiva o <b>ITEM 38</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 38</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:34	A prorrogação automática do <b>ITEM 38</b> está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 38</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:53	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 38</b> pelo valor de <b>R\$0,73</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:33	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,73</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>



## Mensagens do Item 38

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:43	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 38</b> pelo valor de <b>R\$1,37</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:48:15	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:01	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:25	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:17	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894885000100</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:26	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:44	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000103</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-65" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006, ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS, ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!</b>



## Mensagem do Item 38

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:25	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404889000145, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1</b> – A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mursal/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mursal/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. <b>ITEM 9.10.2</b> – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:52	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113605000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2</b> - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:03	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33536848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:45	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000149, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.1, letra a)</b> - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. <b>ITEM 9.11.5</b> - A empresa apresentou AAPP como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:06	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:20	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. <b>ITEM 9.9.4</b> - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:43	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7</b> - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:20	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1</b> - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:02	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2</b> - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPEI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (L.G, LC e SG). <b>ITEM 9.11.7</b> - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:18	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!



## Mensagens do Item 38

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ul serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi igualizado segundo a <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> , que regulamenta o pregão eletrônico pela nova Lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivado pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido, E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 38, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no item 38.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 38, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 18:18:51	A disputa do <b>ITEM 38</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Recursos

## Recursos do Item 38

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516458000141	24/04/2024 10:34:38	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indefendo



## Recursos do Item 38

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inacequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que expuseram o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 39

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
98651	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,22	Classificada	--
58318	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42948717000170			R\$ 0,26	Classificada	--
29336	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 2,00	Classificada	--
88191	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,26	Classificada	--
75132	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,38	Classificada	--
86505	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995008000192			R\$ 0,39	Classificada	--

## Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67731	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,62	Classificada	--
83723	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,27	Classificada	--
41125	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114			R\$ 0,42	Classificada	--
58305	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,35	Classificada	--
54811	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,26	Classificada	--
28578	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,09	Classificada	--
85245	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,40	Classificada	--
48582	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,44	Classificada	--
18801	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,36	Classificada	--
13839	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30894665000100			R\$ 2,99	Classificada	--
14113	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,23	Classificada	--
11541	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,40	Classificada	--
77488	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778989000120			R\$ 0,27	Classificada	--
13703	ATHUS HOSPITALAR LTDA	08173411000153			R\$ 0,18	Classificada	--

## Lances

## Lances do Item 39

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-1440001-59	R\$ 0,09	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,16	26/02/2024 09:50:58	Intermediario
ATHUS HOSPITALAR LTDA	08-173-4110001-88	R\$ 0,18	29/02/2024 06:26:42	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,21	26/02/2024 09:54:18	Intermediario
ALEXANDRO GONÇALVES PASSARINHO	08-706-813/0001-46	R\$ 0,22	02/03/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-60	R\$ 0,23	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-59	R\$ 0,25	26/02/2024 09:52:37	Intermediario
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,26	20/02/2024 14:17:56	Classificado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.778-421/0001-20	R\$ 0,26	16/02/2024 11:33:55	Fornecedor Inabilitado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 0,26	08/02/2024 18:57:36	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,27	22/02/2024 20:31:27	Classificado



## Lances do Item 39

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,27	19/02/2024 15:31:12	Classificado
REMAC-MAIS-DISTRIBUIDORA LTDA	26.112.606/0001-66	R\$ 0,28	26/02/2024 09:56:34	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE-DISTRIBUICAO LTDA	40.820.441/0001-93	R\$ 0,29	26/02/2024 10:00:04	Fornecedor Inabilitado
M.A.M-COMERCIO E-DISTRIBUIDORA DE-MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-94	R\$ 0,30	26/02/2024 09:56:40	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E-REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 0,33	26/02/2024 09:51:57	Fornecedor Inabilitado
BRASIL-DISTRIBUIDORA DE-MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.090/0001-44	R\$ 0,34	26/02/2024 09:51:27	Fornecedor Inabilitado
BENTES-SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-89	R\$ 0,35	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE-DISTRIBUICAO LTDA	40.820.441/0001-93	R\$ 0,36	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
REMAC-MAIS-DISTRIBUIDORA LTDA	26.112.606/0001-66	R\$ 0,38	17/02/2024 11:42:02	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,39	19/02/2024 08:15:58	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,40	22/02/2024 18:52:00	Classificado
DISTRIMED-COMERCIO E-REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 0,40	20/02/2024 15:52:27	Fornecedor Inabilitado
BRASIL-DISTRIBUIDORA DE-MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.090/0001-44	R\$ 0,40	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
M.A.M-COMERCIO E-DISTRIBUIDORA DE-MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-94	R\$ 0,44	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.090/0001-48	R\$ 0,55	26/02/2024 09:59:21	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE-MEDICAMENTOS LTDA	61.686.640/0001-24	R\$ 0,60	26/02/2024 09:54:16	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.090/0001-48	R\$ 0,62	19/02/2024 13:56:28	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE-MEDICAMENTOS LTDA	61.686.640/0001-24	R\$ 2,00	16/02/2024 10:07:59	Fornecedor Inabilitado
E.L.S-FERREIRA DISTRIBUIDORA DE-MEDICAMENTOS LTDA	30.804.685/0001-90	R\$ 2,64	26/02/2024 09:53:30	Fornecedor Inabilitado
E.L.S-FERREIRA DISTRIBUIDORA DE-MEDICAMENTOS LTDA	30.804.685/0001-90	R\$ 2,99	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,16
2º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,21
3º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,25

## Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empatado	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 0,26
Empatado	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,25
6ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,40

## Mensagens

## Mensagens do Item 39

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O ITEM 39 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O ITEM 39 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 39 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	A etapa de envio de lances do ITEM 39 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:35	A prorrogação automática do ITEM 39 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 39 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:54	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 39 pelo valor de R\$0,09.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:34	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 6,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.]
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:43	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 39 pelo valor de R\$0,16.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:15	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.]
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:02	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir de regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.]



## Mensagens do Item 39

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:25	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA – CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 06.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:10	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35894885000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:27	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:44	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:25	Empresa: OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404889000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.toema.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.toema.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,48. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Dfho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Releitor que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/app/ConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/app/ConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP. !
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:52	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:03	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:06	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795613000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!



## Mensagens do Item 39

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:43	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:21	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -16.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:02	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LQ, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. I</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:19	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:38	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:56:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Cumpras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final/máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inaceitável de primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante, Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

## Mensagens do Item 39

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócume a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 39, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no item 39.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 39, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 39</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 39

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lajes de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do frotante vencedor e outros fundamentos uê serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 39

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249059000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recabido

## Item 40

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
25249	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,21	Classificada	--
7495	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	15703014000101			R\$ 0,42	Classificada	--
31844	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,80	Classificada	--
35669	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,30	Classificada	--
13048	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,38	Classificada	--
87381	OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,85	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30910	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,11	Classificado	--
13318	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,38	Classificado	--
11422	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,35	Classificado	--
16679	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,24	Classificado	--
91157	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,04	Classificado	--
88590	M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836949000104			R\$ 0,38	Classificado	--
4840	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,69	Classificado	--
45944	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,50	Classificado	--
79577	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,55	Classificado	--
88948	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,11	Classificado	--
61219	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,48	Classificado	--

## Lances

## Lances do Item 40

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-4140001-59	R\$ 0,04	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,07	26/02/2024 09:50:58	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,09	26/02/2024 09:52:58	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,10	26/02/2024 09:52:34	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,11	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,11	19/02/2024 15:31:12	Classificado
ALEXANDRO GONCALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-46	R\$ 0,34	03/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-413-506/0001-66	R\$ 0,32	26/02/2024 00:56:43	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,24	20/02/2024 14:17:56	Classificado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33-836-848/0001-04	R\$ 0,26	26/02/2024 09:57:09	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-413-506/0001-66	R\$ 0,30	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16-793-014/0001-01	R\$ 0,31	26/02/2024 09:54:06	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30-240-080/0001-44	R\$ 0,34	26/02/2024 09:54:22	Fornecedor Inabilitado

## Lances do Item 40

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.431/0001-80	R\$ 0,36	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,38	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-14	R\$ 0,38	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,38	19/02/2024 08:15:58	Classificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.793.014/0001-04	R\$ 0,43	16/03/2024 08:41:29	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	06.173.411/0001-53	R\$ 0,48	23/02/2024 08:25:32	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.804.666/0001-96	R\$ 0,60	21/02/2024 11:44:04	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,55	22/02/2024 18:52:00	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.620.441/0001-09	R\$ 0,60	21/02/2024 02:31:04	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-46	R\$ 0,72	26/02/2024 09:50:38	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	62.776.421/0001-20	R\$ 0,60	16/02/2024 11:23:59	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-46	R\$ 0,86	16/02/2024 13:55:38	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,07
2ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,09
3ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.776.969/0001-20	R\$ 0,11
4ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,24
5ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,55

## Mensagens

## Mensagens do Item 40

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O ITEM 40 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O ITEM 40 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 40 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	A etapa de envio de lances do ITEM 40 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!



## Mensagens do Item 40

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:36	A prorrogação automática do <b>ITEM 40</b> está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 40</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:54	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 40</b> pelo valor de <b>R\$0,04</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:34	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,04</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:43	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 40</b> pelo valor de <b>R\$0,07</b> .
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:02	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249089000114</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.900/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:18	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:27	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:45	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.</b>



## Mensagens do Item 40

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:25	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1 - A empresa assinalou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tcema.br/sinccontrata/mural/contrato, foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.aped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil, foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!</b>
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:52	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:03	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:06	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:20	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:44	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:58:02	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPEI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:19	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



## Mensagens do Item 40

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do mbô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima exposto. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 40, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no item 40.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 40, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 40 está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Recursos

## Recursos do Item 40

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249099000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/83 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 41

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
44567	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 3,08	Classificada	--
26507	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 2,20	Classificada	--
27542	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 10,00	Classificada	--
22899	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 3,70	Classificada	--
98195	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63778421000129			R\$ 3,03	Classificada	--
15759	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 3,60	Classificada	--
73038	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37996808000192			R\$ 2,75	Classificada	--
70252	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404889000148			R\$ 5,93	Classificada	--
72088	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10746855000173			R\$ 2,45	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Moeda
76194	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 4,80	Classificada	-
83940	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 2,80	Classificada	-
78146	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 2,88	Classificada	-
21507	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,79	Classificada	-
90366	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06516958000141			R\$ 3,18	Classificada	-
54932	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836648000104			R\$ 5,06	Classificada	-
70889	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 2,01	Classificada	-
63603	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39694685000100			R\$ 4,50	Classificada	-
9244	PHARMAPLUS LTDA	03517043000152			R\$ 2,60	Classificada	-
80458	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 3,50	Classificada	-
57912	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 2,47	Classificada	-
30952	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 3,76	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 41

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,79	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,51	26/02/2024 09:59:37	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.748.858/0001-73	R\$ 1,53	26/02/2024 09:51:05	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.847.043/0001-62	R\$ 1,06	26/02/2024 09:59:14	Fornecedor inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,58	26/02/2024 09:52:46	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.847.043/0001-62	R\$ 1,09	26/02/2024 09:59:55	Fornecedor inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.836.444/0001-99	R\$ 3,04	26/02/2024 02:34:24	Fornecedor inabilitado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.846.717/0001-70	R\$ 2,20	09/02/2024 16:57:36	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.516.958/0001-44	R\$ 2,39	26/02/2024 09:56:19	Fornecedor inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,40	26/02/2024 09:55:04	Intermediario
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.516.958/0001-44	R\$ 2,43	26/02/2024 09:54:53	Fornecedor inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	46.703.014/0001-04	R\$ 2,43	26/02/2024 09:54:26	Fornecedor inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.516.958/0001-44	R\$ 2,44	26/02/2024 09:54:02	Fornecedor inabilitado

## Lances do Item 41

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.748.855/0001-73	R\$ 2,45	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,47	22/02/2024 20:31:27	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	08.847.042/0004-82	R\$ 2,60	20/02/2024 18:08:26	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-82	R\$ 2,75	19/02/2024 08:15:58	Classificado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.134/0004-80	R\$ 2,80	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 2,86	20/02/2024 14:17:56	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 3,00	26/02/2024 10:00:15	Intermediario
H. LIMA LOBINHO & CIA LTDA	63.776.424/0001-30	R\$ 3,03	16/02/2024 11:03:50	Fornecedor Inabilitado
ALEXANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-46	R\$ 3,08	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.058/0001-44	R\$ 3,18	20/02/2024 16:53:37	Fornecedor Inabilitado
KASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.886.649/0001-24	R\$ 3,20	26/02/2024 09:54:23	Fornecedor Inabilitado
M.A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.836.848/0001-04	R\$ 3,45	26/02/2024 09:57:16	Fornecedor Inabilitado
KASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.886.649/0001-24	R\$ 3,48	26/02/2024 09:50:59	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 3,50	22/02/2024 18:52:00	Classificado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 3,60	16/02/2024 17:06:09	Classificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 3,70	18/02/2024 08:11:29	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-58	R\$ 3,75	28/02/2024 09:26:37	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.060/0001-14	R\$ 4,00	26/02/2024 09:56:44	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.685/0001-00	R\$ 4,01	26/02/2024 09:55:16	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.060/0001-14	R\$ 4,40	26/02/2024 09:54:30	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.685/0001-00	R\$ 4,50	21/02/2024 21:14:04	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.060/0001-14	R\$ 4,80	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
M.A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.836.848/0001-04	R\$ 5,06	30/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
GUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 5,34	26/02/2024 09:50:51	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 41

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.464.989/0001-48	R\$ 5,04	18/02/2024 14:05:40	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.886.849/0001-24	R\$ 10,00	18/02/2024 10:07:58	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,51
2ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.656/0001-73	R\$ 1,53
3ª	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 2,20
4ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,40
5ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 2,88
6ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18.917.154/0001-70	R\$ 3,00
7ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 3,60

## Mensagens

## Mensagens do Item 41

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O <b>ITEM 41</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O <b>ITEM 41</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 41</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 41</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:36	A prorrogação automática do <b>ITEM 41</b> está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 41</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:54	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 41</b> pelo valor de <b>R\$0,79</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:34	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,79</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:43	O fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 41</b> pelo valor de <b>R\$1,51</b> .



## Mensagens do Item 41

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:15	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516968000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.908/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:02	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.908/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:25	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.908/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:18	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38894685000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:27	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:45	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.328/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.</b>



## Mensagens do Item 41

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:26	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1</b> – A empresa assinalou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.186.362,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'Água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. <b>ITEM 9.10.2</b> – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:04	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:07	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:20	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. <b>ITEM 9.9.4</b> - A empresa apresentou CNDT vencida.
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:44	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000150, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8, 23.3, 13.1.7</b> - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:21	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51655649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1</b> - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem. <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.998/0001-92</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:03	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2</b> - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPEI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). <b>ITEM 9.11.7</b> - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:19	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63778421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1652/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACCES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos se serão expostos nas razões recursais.

SEMUS  
FMS  
PF FL. N.º 1553

## Mensagens do Item 41

Usuário	Data/hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 16, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inotável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão de decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso de empresa..
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395483.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 100 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHEÇO</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(a)s está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 41, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no item 41.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(a)s o prazo para o cadastro reserva no ITEM 41, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 41</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> ..



## Recursos

### Recursos do Item 41

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos uê serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócume a decisão do Pregoeiro.	Indefenido



## Recursos do Item 41

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30248069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>	Não Recebido

## Item 42

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
97218	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,16	Classificada	--
35408	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08774906000175			R\$ 0,50	Classificada	--
14396	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 1,00	Classificada	--
97700	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,36	Classificada	--
82598	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,28	Classificada	--
86325	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,26	Classificada	--

SEMUS  
FMS  
PF FL.Nº 3558  
JMP

## Propostas Inicias do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7536	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,30	Classificada	--
13755	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,14	Classificada	--
19999	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404899000148			R\$ 0,56	Classificada	--
46453	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,10	Classificada	--
65362	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,40	Classificada	--
17317	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,35	Classificada	--
71596	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,29	Classificada	--
52123	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,03	Classificada	--
96054	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,24	Classificada	--
616	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,31	Classificada	--
58122	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,36	Classificada	--
59186	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894665000100			R\$ 0,80	Classificada	--
48296	PHARMAPLUS LTDA	09817043000152			R\$ 0,14	Classificada	--
44717	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,40	Classificada	--
5901	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	32778669000120			R\$ 0,10	Classificada	--
22287	ATHUS HOSPITALAR LTDA	06173411000153			R\$ 0,33	Classificada	--

## Lances

## Lances do Item 42

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414-0004-59	R\$ 0,03	26/02/2024 14:42:49	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,06	26/02/2024 09:50:59	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,07	26/02/2024 09:55:13	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,09	26/02/2024 09:52:42	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,10	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,10	19/02/2024 15:31:12	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	08-817-043-0004-52	R\$ 0,14	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,14	19/02/2024 08:15:58	Classificado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	06.706.813-0001-46	R\$ 0,18	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	06-774-005-0004-26	R\$ 0,18	26/02/2024 09:48:34	Fornecedor Inabilitado

## Lances do Item 42

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.546.068/0001-44	R\$ 0,10	26/02/2024 09:51:36	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.686.640/0001-24	R\$ 0,20	26/02/2024 09:54:47	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.143.606/0001-66	R\$ 0,21	26/02/2024 09:57:08	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.686.640/0001-24	R\$ 0,22	26/02/2024 09:54:06	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.546.068/0001-44	R\$ 0,24	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	46.703.014/0001-04	R\$ 0,26	26/02/2024 09:54:44	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.873/0001-12	R\$ 0,26	16/02/2024 17:05:09	Classificado
H LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	43.776.421/0001-20	R\$ 0,26	16/02/2024 11:33:50	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 0,29	20/02/2024 14:17:56	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.143.606/0001-66	R\$ 0,30	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.636.848/0001-04	R\$ 0,31	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-44	R\$ 0,32	26/02/2024 09:51:32	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.173.411/0001-62	R\$ 0,33	23/02/2024 06:28:37	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,34	26/02/2024 10:00:47	Intermediario
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.321/0001-80	R\$ 0,36	20/02/2024 14:06:26	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-52	R\$ 0,36	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	46.703.014/0001-04	R\$ 0,36	16/02/2024 09:14:29	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,40	22/02/2024 18:52:00	Classificado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-44	R\$ 0,40	20/02/2024 09:41:31	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.066/0001-76	R\$ 0,50	13/02/2024 00:52:54	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 0,56	10/02/2024 14:06:40	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.686/0001-00	R\$ 0,75	26/02/2024 09:55:26	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.686/0001-00	R\$ 0,80	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.686.640/0001-24	R\$ 1,00	16/02/2024 10:07:59	Fornecedor Inabilitado



## Classificação Final

### Classificação Final do Item 42

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,06
2ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,07
3ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,09
4ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.873/0001-12	R\$ 0,26
5ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,29
6ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,34

## Mensagens

### Mensagens do Item 42

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O <b>ITEM 42</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O <b>ITEM 42</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 42</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 42</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:02:49	A prorrogação automática do <b>ITEM 42</b> está encerrada.
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:04:01	Senhor Pregoeiro, Esses preços estão muito abaixo do Mercado, acredito que foi feito uma cotação antes, por parte de sua comissão, acredito que após essa etapa, você verifique os preços Ofertados!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 42</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:54	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 42</b> pelo valor de <b>R\$0,03</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:34	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,03</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis!</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:43	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 42</b> pelo valor de <b>R\$0,06</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:16	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPIDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.669/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, profelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34!</b>

## Mensagens do Item 42

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 16:28:26	Empresa: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08774906000175, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçamento, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:03	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçamento, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:26	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçamento, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:18	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:27	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:45	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.

## Mensagens do Item 42

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:28	Empresa: <b>DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA</b> - 07404989000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1</b> – A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tceons.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tceons.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.105.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Releitor que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. <b>ITEM 9.10.2</b> – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:53	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA</b> - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2</b> - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:04	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:07	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.</b> !
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:20	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. <b>ITEM 9.9.4</b> - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:44	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7</b> - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:58:21	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51686649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1</b> - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa <b>EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa apresentou <b>AFE</b> da transportadora <b>TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA</b> . No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:58:03	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 00173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2</b> - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). <b>ITEM 9.11.7</b> - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:20	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia - Sr. Pregoeiro - Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0.01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos já serão expostos nas razões recursais</b>



## Mensagens do Item 42

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi realizado segundo a <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> , que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que codir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso do <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso de empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	26/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 106 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 42, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 42.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 42, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 42</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Recursos

### Recursos do Item 42

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade, Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos uê serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 42

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022. Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.886/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 43

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
7322	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 1,86	Classificada	--
6704	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 2,52	Classificada	--
26539	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 7,00	Classificada	--
59696	CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 2,72	Classificada	--
81862	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	83776421000129			R\$ 3,03	Classificada	--
28562	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 2,40	Classificada	--

## Propostas Inicias do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28692	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000198			R\$ 3,40	Classificada	-
47988	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995909000192			R\$ 2,10	Classificada	-
88799	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 2,80	Classificada	-
81751	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 1,65	Classificada	-
72510	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 2,00	Classificada	-
2793	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 3,30	Classificada	-
12970	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 2,24	Classificada	-
13478	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,54	Classificada	-
49531	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516559000141			R\$ 2,76	Classificada	-
28750	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836648000104			R\$ 3,04	Classificada	-
2327	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	108204419000193			R\$ 2,21	Classificada	-
66356	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38894685000100			R\$ 2,98	Classificada	-
91196	PHARMAPLUS LTDA	03817043000182			R\$ 1,90	Classificada	-
58191	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19017154000170			R\$ 2,90	Classificada	-
57217	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 1,67	Classificada	-
58576	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 2,73	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 43

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,54	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,00	26/02/2024 09:59:52	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,04	26/02/2024 09:51:08	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,67	26/02/2024 09:55:44	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,59	26/02/2024 09:55:28	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,60	26/02/2024 09:52:42	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-44	R\$ 1,62	26/02/2024 09:53:00	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,63	26/02/2024 09:50:58	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-44	R\$ 1,64	26/02/2024 09:54:23	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,65	19/02/2024 15:31:12	Classificado



## Lances do Item 43

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,67	22/02/2024 20:31:27	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.985.908/0001-92	R\$ 1,70	26/02/2024 08:53:12	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.985.908/0001-92	R\$ 1,78	26/02/2024 08:52:47	Intermediario
KASMEDI-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-LTDA	61.685.640/0001-24	R\$ 1,79	26/02/2024 09:64:06	Fornecedor-Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	46.703.014/0001-04	R\$ 1,80	26/02/2024 09:64:48	Fornecedor-Inabilitado
KASMEDI-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-LTDA	61.685.640/0001-24	R\$ 1,84	26/02/2024 09:64:06	Fornecedor-Inabilitado
ALEANDRO CONÇALVES PASSARINHO	00.705.819/0001-46	R\$ 1,86	02/03/2024 46:20:00	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,90	02/03/2024 46:08:26	Fornecedor-Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,99	26/02/2024 10:00:59	Intermediario
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.080/0001-44	R\$ 2,00	20/02/2024 08:44:34	Fornecedor-Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	83.836.818/0001-04	R\$ 2,02	26/02/2024 09:67:37	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.058/0001-41	R\$ 2,09	26/02/2024 09:64:06	Fornecedor-Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.985.908/0001-92	R\$ 2,10	19/02/2024 08:15:55	Classificado
EXCELLENCE-DISTRIBUICAO-LTDA	40.820.441/0001-99	R\$ 2,34	24/02/2024 02:34:04	Fornecedor-Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 2,34	20/02/2024 14:17:56	Classificado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.696/0001-66	R\$ 2,38	26/02/2024 09:67:39	Fornecedor-Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 2,40	16/02/2024 17:06:09	Classificado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 2,64	26/02/2024 40:00:10	Fornecedor-Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 2,62	14/02/2024 14:03:46	Fornecedor-Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	46.703.014/0001-04	R\$ 2,70	26/02/2024 08:44:39	Fornecedor-Inabilitado
ADHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-63	R\$ 2,73	29/02/2024 06:26:37	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.058/0001-41	R\$ 2,76	26/02/2024 46:62:27	Fornecedor-Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 2,80	26/02/2024 44:06:40	Fornecedor-Inabilitado
E. L. G. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.884.686/0001-00	R\$ 2,80	26/02/2024 09:66:04	Fornecedor-Inabilitado



## Lances do Item 43

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 2,90	22/02/2024 18:52:00	Classificado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.894.686/0001-89	R\$ 3,00	21/02/2024 11:34:04	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.778.421/0001-29	R\$ 3,08	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 3,04	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.421/0001-89	R\$ 3,30	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.698/0001-66	R\$ 3,40	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.886.649/0001-24	R\$ 7,00	16/02/2024 10:07:59	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 43

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.595.908/0001-92	R\$ 1,00
2ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,04
3ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,59
4ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,99
5ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 2,24
6ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.746.673/0001-12	R\$ 2,40

## Mensagens

## Mensagens do Item 43

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O <b>ITEM 43</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O <b>ITEM 43</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 43</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 43</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:03:01	A prorrogação automática do <b>ITEM 43</b> está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 43</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:54	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 43</b> pelo valor de <b>R\$8,54</b> .



## Mensagens do Item 43

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:35	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,54, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:43	O fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 43 pelo valor de R\$1,00.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:16	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ N° 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N° 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:03	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ N° 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N° 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:26	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ N° 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N° 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:19	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33894655000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO n° 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei n°, 8.666/93 c/c art. 5°, II da Portaria n°, 2.814/GM/98, alterada pela Portaria n°, 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:28	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO n° 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei n°, 8.666/93 c/c art. 5°, II da Portaria n°, 2.814/GM/98, alterada pela Portaria n°, 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:45	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10520441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadra nas vedações descritas no Art. 3°, § 4°, Incisos III, IV e V da Lei Complementar n° 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria n° 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!



## Mensagem do Item 43

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:26	Empresa: <b>OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 0740499000148, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1 – A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.coema.br/sinccontrata/mural/contrato, foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,48. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil, foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!</b>
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:53	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:04	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:46	Empresa: <b>HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000148, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro.!</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:07	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00705813000115, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:21	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:44	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:21	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:04	Sra. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>RT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.998/0001-92</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:58:03	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:20	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA - 63775421000129, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possui a referida Licença.!</b>



## Mensagens do Item 43

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.5 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nove lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19 Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: / - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e / - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:31:28	A manifestação de intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8665/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 43, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:18:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 43.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 43, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 43</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Recursos

### Recursos do Item 43

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:38	Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos já sendo expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 43

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	
BRASEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecuível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 44

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
47198	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,14	Classificada	-
68448	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51886649000124			R\$ 0,07	Classificada	-
22547	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,10	Classificada	-
79844	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,20	Classificada	-
19447	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,14	Classificada	-
24273	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,14	Classificada	-



## Propostas Iniciais do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
15325	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,11	Classificada	-
81691	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,16	Classificada	-
89477	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,10	Classificada	-
93776	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,18	Classificada	-
87207	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,19	Classificada	-
88691	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721448000178			R\$ 0,11	Classificada	-
65278	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,03	Classificada	-
79667	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516988000141			R\$ 0,10	Classificada	-
23523	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,29	Classificada	-
3623	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,24	Classificada	-
46808	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,25	Classificada	-
27215	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,07	Classificada	-
9534	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,40	Classificada	-
30202	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778989000120			R\$ 0,10	Classificada	-
81441	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,18	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 44

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,03	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.740.855/0001-73	R\$ 0,06	26/02/2024 09:54:00	Fornecedor Desclassificado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 0,07	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	64.886.640/0001-24	R\$ 0,03	16/02/2024 10:07:50	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 0,08	26/02/2024 09:54:59	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.968/0001-44	R\$ 0,09	26/02/2024 09:54:16	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,10	22/02/2024 20:31:27	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.968/0001-44	R\$ 0,10	26/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.740.855/0001-73	R\$ 0,10	10/02/2024 16:31:12	Fornecedor Desclassificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 0,10	16/02/2024 09:14:29	Fornecedor Inabilitado

SEMUR  
FMS  
PF FLN 1573  
[Assinatura]

## Lances do Item 44

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	DataHora	Tipo
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 0,11	20/02/2024 14:17:56	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,11	19/02/2024 08:15:58	Classificado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.143.606/0001-66	R\$ 0,14	17/02/2024 14:42:07	Fornecedor-Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,14	16/02/2024 17:05:09	Classificado
ALEXANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.705.812/0001-48	R\$ 0,14	03/02/2024 16:30:02	Fornecedor-Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.060/0001-44	R\$ 0,18	26/02/2024 09:54:34	Fornecedor-Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 0,16	16/02/2024 14:05:40	Fornecedor-Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.173.411/0001-68	R\$ 0,18	23/02/2024 06:25:37	Fornecedor-Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.060/0001-44	R\$ 0,18	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor-Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 0,10	20/02/2024 14:08:25	Fornecedor-Inabilitado
H LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.778.431/0001-20	R\$ 0,20	16/02/2024 15:23:50	Fornecedor-Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA	10.820.411/0001-03	R\$ 0,24	21/02/2024 02:24:24	Fornecedor-Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.886/0001-00	R\$ 0,26	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor-Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.846/0001-04	R\$ 0,39	20/02/2024 18:16:02	Fornecedor-Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,40	22/02/2024 18:52:00	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 44

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,10
Empatado	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,11
Empatado	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 0,11
4ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,14
5ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,40



## Mensagens

### Mensagens do Item 44

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O <b>ITEM 44</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:50:26	O <b>ITEM 44</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 44</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 44</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 44</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:54	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 44</b> pelo valor de <b>R\$0,03</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:35	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,03</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:43	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 44</b> pelo valor de <b>R\$0,06</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:18	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 06516658000141</b> . <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:03	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:26	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!



## Mensagens do Item 44

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:19	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894855000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:26	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000189, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:46	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar com os itens vencidos pela empresa.!</b>
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:26	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404869000146, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.6.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.fcema.tc.br/sinccontrataimural/contrato">https://app.fcema.tc.br/sinccontrataimural/contrato</a>, foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhás, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido à indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a>, foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP. !</b>
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:53	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:06	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836546000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:07	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:21	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.8.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:45	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!</b>



## Mensagens do Item 44

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:22	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa, ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.748.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:03	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG), ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:20	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1032/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ué serão expostos nas razões recursais.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 18. Quando do cadastramento de proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do modo de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta das lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:26	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <b>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.886/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <b>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</b>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf</b> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado apda o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



## Mensagens do Item 44

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.</i>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:03	Fornecedor: <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,06</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)!</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:08	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 44</b> pelo valor de <b>R\$0,10</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:04:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.969/0001-29</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 44, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 44.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 44, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 44</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 44

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08518958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ul serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo; <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido